



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
02/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

PROCESSO N.º 1.216/2019

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa para execução de pavimentação de vias públicas com paralelepípedos basálticos regulares, assentados sobre areia grossa, rejuntados com pó de pedra, assim como o assentamento de meio-fio, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a execução, em ruas diversas do Município de São João do Polêsine/RS.

PREÂMBULO

PAULO POZZEBON, Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal em Exercício no município de São João do Polêsine/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove horas)** – Horário de Brasília - **do dia 07 do mês de Novembro do ano de 2019**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Administração, situada na Rua Guilherme Alberti, 1631, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 468/2019, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa para execução pelo regime indireto de obras de pavimentação de vias públicas com paralelepípedos regulares, em ruas diversas do Município, em regime de **Menor Preço Global**.

Poderão participar **somente as empresas do ramo** pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de São João do Polêsine, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme **item 2** desse edital, **até o terceiro dia útil anterior** ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a execução indireta de obra de pavimentação de vias públicas com paralelepípedos basálticos regulares, assentados sobre areia grossa, rejuntados com pó de pedra, **com fornecimento de todos os materiais e mão de obra** necessários para a execução, num total de **13.531,81 m²** de pavimentação, assim como fornecimento e assentamento de guias meio-fio em concreto, num total de **2.789 m** lineares, em ruas diversas do município, conforme especificações técnicas do projeto básico e memorial descritivo, **Anexos I e II** deste edital, de acordo com o **Contrato de Financiamento N°0521.745-30/2019/ FINISA/CAIXA**, conforme identificado neste Edital, divididos em 11 trechos, assim especificados:

1.1 - Trecho nº 01 – Pavimentação e assentamento de meio-fio em trecho das Ruas “A” e Rua “B”, localizadas na Vila Ceolin, São João do Polêsine, num total de 2.912,00 m² de pavimentação e 728,00 m de meio-fio, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução;

1.2 - Trecho nº 02 – Pavimentação e assentamento de meio-fio em trecho da Rua Antônio Ceretta, localizada no Centro, São João do Polêsine, num total de 480,00 m² de pavimentação e 80,00 m de meio-fio, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução;

1.3 - Trecho nº 03 - Pavimentação e assentamento de meio-fio em trecho da Estrada - Linha Bom Fim, localizada na Linha Bom Fim, São João do Polêsine, num total de 920,00 m² de pavimentação e 230,00 m de meio-fio, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução;

1.4 – Trecho nº 04 - Pavimentação e assentamento de meio-fio em trecho da Estrada - Linha da Glória / Caravel, localizada na Linha da Glória, São João do Polêsine, num total de 400,00 m² de pavimentação e 100,00 m de meio-fio, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução;

1.5 – Trecho nº 05 - Pavimentação e assentamento de meio-fio em trecho da Estrada - Linha 01 / Calvário, localizada na Linha 01, São João do Polêsine, num total de 552,50 m² de pavimentação e 170,00 m de meio-fio, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



1.6 – Trecho nº 06 - Pavimentação e assentamento de meio-fio da Rua Prof.^a Vivina E. Zamberlan Dotto, localizada no Distrito de Vale Vêneto, São João do Polêsine, num total de 724,00 m² de pavimentação e 181,00 m de meio-fio, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução;

1.7 – Trecho nº 07 - Pavimentação e assentamento de meio-fio em trecho das Ruas Maximiliano Vizzotto e Rua Professor Antonio Ceretta, localizadas no Centro, São João do Polêsine, num total de 3.696,00 m² de pavimentação e 616,00 m de meio-fio, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução;

1.8 – Trecho nº 08 - Pavimentação e assentamento de meio-fio em trecho da Rua Maximiliano Vizzotto, localizada no Centro, São João do Polêsine, num total de 660,00 m² de pavimentação e 110,00 m de meio-fio, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução;

1.9 – Trecho nº 09 - Pavimentação e assentamento de meio-fio em trecho da Rua Elisa Sonego, localizada no Centro, São João do Polêsine, num total de 1.440,00 m² de pavimentação e 240,00 m de meio-fio, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução;

1.10 – Trecho nº 10 - Pavimentação e assentamento de meio-fio em trecho da Rua Mateus Busanello, localizada no Centro, São João do Polêsine, num total de 1.164,00 m² de pavimentação e 194,00 m de meio-fio, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução;

1.11 – Trecho nº 11 - Pavimentação e assentamento de meio-fio em trecho da Estrada para Silveira Martins - Gruta, localizada do Distrito de Vale Vêneto, São João do Polêsine, num total de 583,31 m² de pavimentação e 140,00 m de meio-fio, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução;

2- DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRO

2.1 - Para participar desta licitação, o licitante deverá estar cadastrado como fornecedor do Município de São João do Polêsine, **até o dia 04 de Novembro de 2019**, quando será fornecido Certificado de Registro Cadastral para fins de habilitação no certame.

2.2 - Para efetuar o cadastro junto ao Município, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



2.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) registro comercial no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (**Anexo VII** deste edital);

2.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da Empresa e do Profissional** responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



Observação: A prova de Capacidade Técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

b) Comprovação de que o responsável técnico (profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica) pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

b.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

b.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS) ou contrato de prestação de serviço;

c) declaração de idoneidade, conforme modelo do **Anexo VIII** deste edital.

OBS 1: A Comissão fará prova: da declaração de idoneidade por meio do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, conforme portaria CGU nº 516/2010, no ato de Habilitação; consulta no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, sendo vedada a participação na licitação a empresa que consta como impedida ou suspensa; consulta no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo licitatório, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ao quadro de servidores no município de São João do Polêsine/RS, conforme **Anexo XII** deste edital.

2.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) para a comprovação da boa situação financeira, **deverá apresentar declaração assinada pelo Contador – Anexo XI** deste Edital, demonstrando que a empresa se enquadra nos índices mínimos aceitáveis (já calculados), pela aplicação das seguintes fórmulas:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



Liquidez Corrente: Ativo Circulante
----- = Índice mínimo: 1,0
Passivo Circulante

Liquidez Geral: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
----- = Índice mínimo: 1,0
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Solvência Geral: Ativo Total
----- = Índice mínimo: 1,0
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

c) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

OBS: O disposto nas alíneas “a” e “b” será considerado apenas para fins de qualificação econômico-financeira da proponente, sendo que o resultado obtido na análise da capacidade financeira em nada influenciará na sua classificação final.

2.3 - Os documentos constantes dos **itens 2.2.1 a 2.2.5** poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

2.4 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 2.2.2**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



2.4.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.4.2 - O benefício de que trata o **item 2.4** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 2.4**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 12** deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2019

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes às fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos **itens 3, 4 e 5** do presente edital.



4- HABILITAÇÃO

4.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar **no envelope n.º 01**:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

Obs: Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos **itens 2.2.2 e 2.2.3**, deverá apresentar, juntamente com CRC, a(s) correspondente(s) certidão(ões) atualizada(s).

b) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto em características compatíveis com o ora licitado;

OBS.: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado (pavimentação).

c) Atestado de capacitação técnica profissional, em nome do responsável técnico, registrado no órgão competente (CREA), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado em características e quantidades;

OBS.: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado (pavimentação) e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto, sendo que a área mínima deve ser de 3.000,00 m².

d) Licença de Operação em vigor ou Certidão, expedida pelo órgão ambiental licenciador, de que a empresa está apta para a extração de pedras de basalto.

d.1) Se a licitante for adquirir pedra de terceiros, apresentar contrato de fornecimento, bem como Licença de Operação em vigor ou Certidão, expedida pelo órgão ambiental licenciador, de que a empresa está apta para a extração de pedras de basalto.

e) Prova do registro do profissional técnico no CREA, com a comprovação de responsabilidade técnica junto à empresa licitante;

f) Declaração de que a empresa proponente tem conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e de que está ciente das condições físicas, assinado pelo responsável técnico da licitante;

g) Atestado, de visita técnica, emitido pela Secretaria de Obras e Transporte, que o responsável técnico da licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais e das condições de execução da obra, conforme modelo **Anexo X** deste Edital. (Agendar a visita pelo telefone (55) 3269-1155 com Engenheiro Lucas).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



g.1) O responsável técnico da empresa licitante deverá realizar a visita técnica **até o terceiro dia anterior a abertura da licitação** (das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30).

g.2) No caso de o responsável técnico da licitante já ter feito a Visita Técnica referente ao Edital 01/2019 – Tomada de Preços, processo 1.115/2019, desse município de São João do Polêsine, também referente a pavimentação, onde do objeto só se altera 01 trecho de rua (substituição de uma rua por outra), poderá ser suprimida nova visita técnica (facultativa). Para tanto, será necessário apresentar, **junto com o atestado de visita técnica referente ao edital 01/2019 (tomada de preços), declaração do responsável técnico** da empresa licitante, assinado por ele e pelo representante legal da empresa, declarando que, independentemente de ter realizado a visita técnica nesse 01 novo trecho (Rua Mateus Busanello), se responsabiliza pela proposta formulada com todas as características e especificações qualitativas e quantitativas exigidas pela Prefeitura Municipal de São João do Polêsine para o presente certame, **conforme anexo XVI**.

h) “Declaração dispensando prazo recursal”, conforme **anexo XV (facultativo)**, visando a celeridade do certame, caso todos licitantes concordem em não interpor recursos, dispensando o prazo. Este documento **não é obrigatório no envelope** e, ainda, se colocado, pode ser subtraído, caso o licitante queira interpor recursos. Ainda, o mesmo poderá ser feito a próprio punho, no momento da sessão.

4.2 – Caso o licitante não tenha feito a visita técnica referente ao edital 01/2019, tomada de preços do município de São João do Polêsine, a mesma será obrigatória para participar do atual certame.

4.3 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração (**Anexo XIII**), firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope



de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 4.4**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 2.2.2** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 - O prazo de que trata o **item 4.6** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 4.6**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 12** deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5- DA PROPOSTA

5.1 - O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão constar todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital;

b) a proposta deverá vir acompanhada de planilha de custos e quantitativos, contendo o preço unitário e total de cada item e preço global da obra, computado o BDI, compreendendo material e mão de obra, separadamente, expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais, na totalidade dos serviços para execução do objeto deste certame, calculados com base nos projetos, nos quantitativos estimados e no memorial descritivo.

c) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.



- d) cronograma físico-financeiro.
- e) declaração de garantia do serviço executado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, se comprometendo a recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.
- f) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 6.1** - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível.
- 6.2** - Será considerada superestimada, ocasionando a sua desclassificação, a proposta, cujo valor global exceda o limite de:
 - 6.2.1 - R\$ 879.970,89** (oitocentos e setenta e nove mil e novecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), valor este estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha de quantitativos e custos unitários, **Anexo III** deste edital.

7- JULGAMENTO

- 7.1** - Esta licitação é do tipo **Menor Preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço Global**, para a execução do objeto licitado.
- 7.2** - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.
 - 7.2.1** - Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.



8- CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos **itens 4.4 e 4.5** deste edital.

8.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo **de 02 (dois) dias**, nova proposta, por escrito e de acordo com o **item 5** desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos **itens 4.4 e 4.5** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a”.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **item 8.4** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 - O disposto nos **itens 8.4 e 8.5** deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos **itens 4.4 e 4.5** deste edital), aplicando-se de imediato o **item 8.7**, se for o caso.

8.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



9- RECURSOS

9.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no **item 9.2**, durante o horário de expediente, das 07:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h, na Prefeitura Municipal.

9.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no **item 9.3**.

9.5 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no **item 9.3**.

9.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável na esfera administrativa.

9.8 - Os prazos previstos nos **itens 9.6 e 9.7** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme minuta do **Anexo VI** deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 12** deste edital.

10.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

10.3 - O prazo de que trata o **item 10.1** poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo, se for necessário para a finalização da execução do objeto, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitada essa prorrogação ao prazo de vigência do Contrato de Financiamento N°0521.745-30/2019/ FINISA/CAIXA. Nesse caso, a Administração deverá analisar a aplicação de multas contratuais por atraso na execução.

10.5 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1 - A obra deverá ser executada em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo e projetos em anexo.

11.2 - O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município.

11.3 - O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, mantendo toda a documentação à disposição para a fiscalização da prefeitura Municipal de São João do Polêsine e fiscalização dos órgãos Estaduais e Federais.

11.4 - O licitante vencedor será responsável pelo **recolhimento da ART de execução da obra** (apresentar ela quitada ao iniciar as obras) e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.

11.5 - Os funcionários do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor de serviços do licitante vencedor.

11.6 - A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, fica a cargo da empresa vencedora, inclusive a promoção e readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado, estando sujeita à fiscalização do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal.

11.7 – Ao iniciar a obra, o licitante vencedor deverá inserir **uma placa de obra em local visível ao público**, conforme dimensões e modelo do anexo XIV (página 05) e memorial descritivo, com os custos de fabricação por conta do licitante vencedor. Antes de confeccionar a placa, a Administração deve ser consultada para conferir os dados inseridos na mesma.

11.8 - A entrega da obra deverá ser feita, em cada trecho, quando todos os serviços estiverem concluídos e em condições de uso e tráfego, além de estar limpa e livre de entulhos.

11.9 - **O prazo de execução total da obra será de até 06 (seis) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, **Anexo III** deste edital, contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo, se for necessário para a finalização da execução do objeto, ser justificadamente prorrogado mediante Termo Aditivo, limitada essa prorrogação ao prazo de vigência do Contrato de Financiamento N°0521.745-30/2019/ FINISA/ CAIXA. Nesse caso (prorrogação de prazo), a Administração deverá analisar a aplicação de multas contratuais por atraso na execução.

11.10 - A proponente vencedora deverá **iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos** da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

11.11 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à Secretaria Municipal de Obras e Transportes, através de seu Engenheiro Civil.

11.12 – A ordem de execução da pavimentação das ruas será definida pela administração.

11.13 – A licitante vencedora deverá executar um **mínimo de 5.000,00 m² de pavimento por bimestre** (60 dias corridos), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço Inicial, de acordo com a sequencia de trechos definidos pela Administração, assim como um **mínimo de 1.000,00 m lineares de assentamento de meio-fio por bimestre** (60 dias corridos), segundo os mesmos critérios. Para o último bimestre esses valores poderão ser inferiores, de modo a completar a quantidade restante.



11.14 – Em caso de atraso na execução, não atingindo os limites mínimos acima citados, a proponente vencedora será submetida a pagar uma **multa de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) por bimestre que houve atraso.**

11.15 – A obra tem **previsão de ser executada** entre os meses de Dezembro/2019 a Maio/2020.

12- PENALIDADES

12.1 - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.

12.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

12.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

12.5 - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 1 (um) ano.

12.6 - As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

12.7 – Em caso de atraso na execução, não atingindo os limites mínimos por bimestre, a proponente vencedora será submetida a pagar uma **multa de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) por bimestre que houve atraso.** Esta multa poderá ser cumulativa com as demais acima citadas.

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado de forma proporcional às etapas da obra concluída, através de **medições quinzenais** (ou a combinar com o município, a critério da Administração), diretamente pela rede bancária, ao licitante vencedor, ocorrendo **no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da emissão da nota fiscal.**

13.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser eletrônica, salvo quando, comprovadamente o município ainda não disponibilize a nota fiscal de serviço eletrônica.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



13.1.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida com as seguintes identificações:

- a) Nome e número do convênio “Contrato de Financiamento N°0521.745-30/2019/ FINISA/ CAIXA”;
- b) Número do procedimento licitatório realizado “ Processo 1.216/2019 Tomada de Preços 02/2019;
- c) Número do contrato firmado com o município “Contrato de prestação de serviço nº”.

13.2 - Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

13.3 - Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços, de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

13.4 - Os preços não sofrerão reajustes, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.052 – 4.4.90.51: Pavimentação de Vias Urbanas;

1.061 – 4.4.90.51: Pavimentação Asfáltica e de Paralelepípedos.

14.2 - Do valor de R\$ 879.970,89 (oitocentos e setenta e nove mil e novecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), a totalidade do mesmo será oriunda do “**Contrato de Financiamento N°0521.745-30/2019/ FINISA/CAIXA**”;

15- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 - A impugnação do edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação do edital poderá ser feito por qualquer cidadão, sob meio físico, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



c) os pedidos de impugnação ao edital somente serão dirigidos à Comissão de Licitação na Secretaria da Administração, durante o horário de expediente, das 07:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h.

d) não serão recebidos como impugnação do edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea “a” e “c”.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do **item 4.3** desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

16.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto Básico e ART;

Anexo II – Memorial Descritivo e Memória de Cálculo;

Anexo III – Planilha de Orçamento Estimativo, Cronograma Físico-Financeiro, BDI;

Anexo IV – Declarações da Prefeitura;

Anexo V – Licença Ambiental;

Anexo VI – Minuta do contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002);

Anexo VIII – Modelo de Declaração (Idoneidade);

Anexo IX – Modelo de proposta de preços;

Anexo X – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo XI – Modelo de declaração do contador;

Anexo XII – Modelo de declaração do quadro de servidor público;

Anexo XIII – Modelo de declaração de enquadramento como ME e EPP.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



Anexo XIV – Manual de Confeção da placa de Obra.

Anexo XV – Modelo de dispensa de prazo recursal.

Anexo XVI – Modelo de dispensa de Nova Visita Técnica.

16.6 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 às 11:00 h, e das 13:00 às 16:30 h no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, na Rua/Av. Guilherme Alberti, nº 1.631, bairro Centro, pelo telefone 55 3269 1155, ramal 208. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes.

São João do Polêsine, 21 de Outubro de 2019.

Paulo Pozzebon
Vice-Prefeito no cargo de
Prefeito Municipal em Exercício.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	ART Vínculo: 10457051
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART	

Contratado		
Carteira: RS219245	Profissional: LUCAS SOUZA RAGUZZONI	E-mail: lucas_raguzzoni@hotmail.com
RNP: 2215657278	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE	E-mail:	
Endereço: RUA GUILHERME ALBERTI 1631	Telefone:	CPF/CNPJ: 94444247000140
Cidade: SÃO JOÃO DO POLÊSINE	Bairro: CENTRO	CEP: 97230000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE		
Endereço da Obra/Serviço: SEDE MUNICIPAL, V. VÊNETO, V. CEOLIN E ZONA RURAL		CPF/CNPJ: 94444247000140
Cidade: SÃO JOÃO DO POLÊSINE	Bairro:	CEP: 97230000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO	Valor Contrato(RS): 879.970,89	Honorários(RS): 1,00
Data Início: 01/08/2019	Prev.Fim: 20/10/2019	Ent.Classe: SEASM

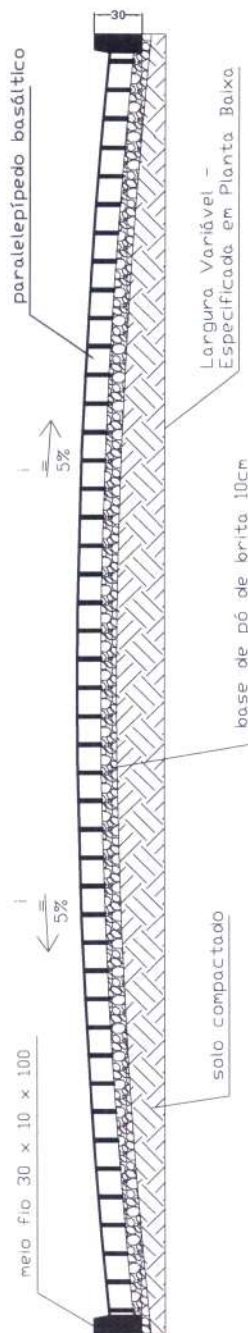
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Estradas - Pavimentação	13.531,81	M ²
Projeto	VILA CEOLIN - RUA "A" E RUA "B"	2.912,00	M ²
Projeto	CENTRO - RUA ANTONIO CERETTA	480,00	M ²
Projeto	LINHA BOM FIM	920,00	M ²
Projeto	VALE VÊNETO - LINHA DA GLÓRIA	400,00	M ²
Projeto	VALE VÊNETO - LINHA I	552,50	M ²
Projeto	VALE VÊNETO - RUA PROFª VIVINA E. ZAMB. DOTTO	724,00	M ²
Projeto	CENTRO - RUA MAX. VIZZOTTO E RUA PROFª ANT. CERETTA	3.696,00	M ²
Projeto	CENTRO - RUA MAX. VIZZOTTO	660,00	M ²
Projeto	CENTRO - RUA ELISA SONEGO	1.440,00	M ²
Projeto	CENTRO - RUA MATEUS BUSANELLO	1.164,00	M ²
Projeto	ESTRADA PARA SILVEIRA MARTINS - GRUTA	583,31	M ²
Orçamento	Estradas - Pavimentação	13.531,81	M ²
Memorial	Estradas - Pavimentação	13.531,81	M ²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 18/10/2019



 São João do Polêsine, 18/10/2019 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima LUCAS SOUZA RAGUZZONI Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

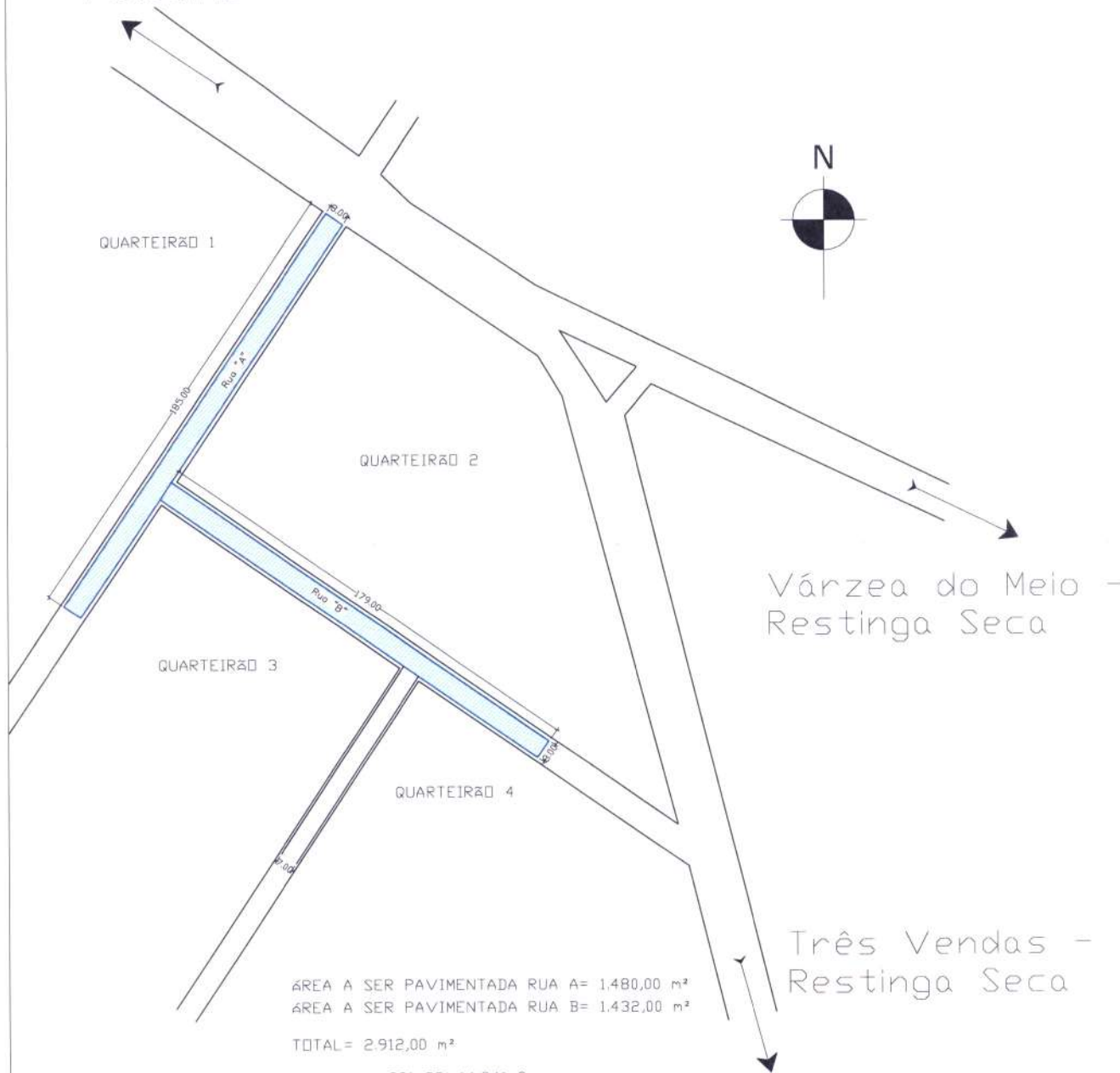
SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÉSINE – RS

LOCAL	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÉSINE – RS	ESCALA	–
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS – CALÇAMENTO DE PEDRA BASÁLTICA REGULAR	ÁREA	–
TÍTULO	CORTE TRANSVERSAL	DATA	10/2019
PROPRIETÁRIO	 MATONE BONEGO – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÉSINE	PRANCHA	01/01
RESP. TÉCNICO	 ENG. CIVIL LUCAS SOUZA RAGUZZONI – CREA RS		

São João Do Polêsine




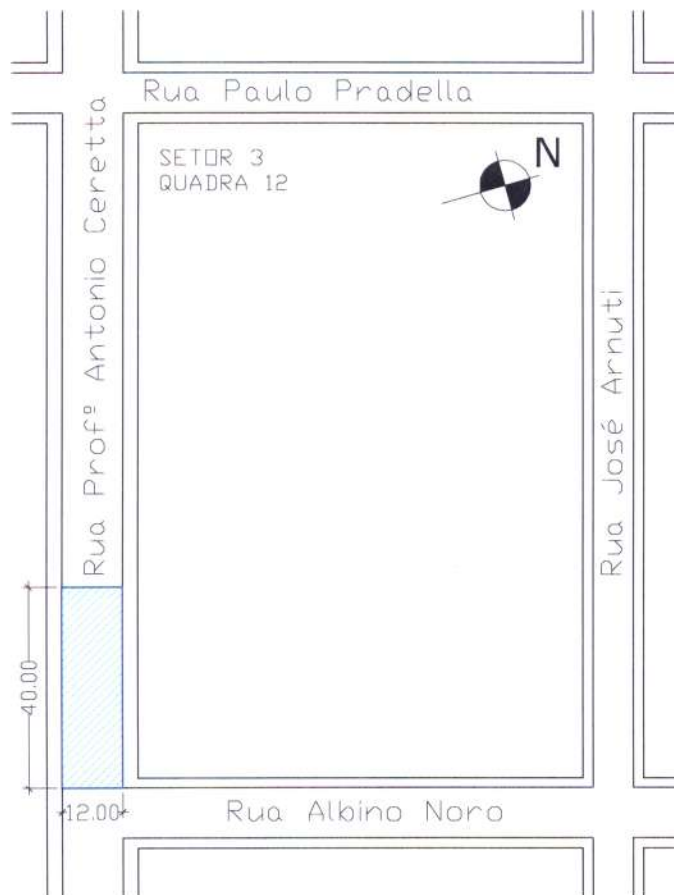
ÁREA A SER PAVIMENTADA RUA A= 1.480,00 m²
ÁREA A SER PAVIMENTADA RUA B= 1.432,00 m²
TOTAL= 2.912,00 m²

COORDENADAS 29° 38' 14,84" S
53° 24' 53,31" D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS

LOCAL	COMUNIDADE VILA CEOLIN – SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS	ESCALA	1: 2500
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS – CALÇAMENTO DE PEDRA BASÁLTICA REGULAR	ÁREA	–
TÍTULO	PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA DE INTEVENÇÃO	DATA	10/2019
PROPRIETÁRIO	 MATIONE SONEGO – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE	PRANCHA	01/11
RESP. TÉCNICO	 ENG. CIVIL LUCAS SOUZA RAGUZZONI – CREA RS		


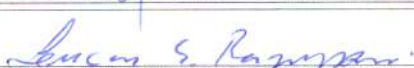


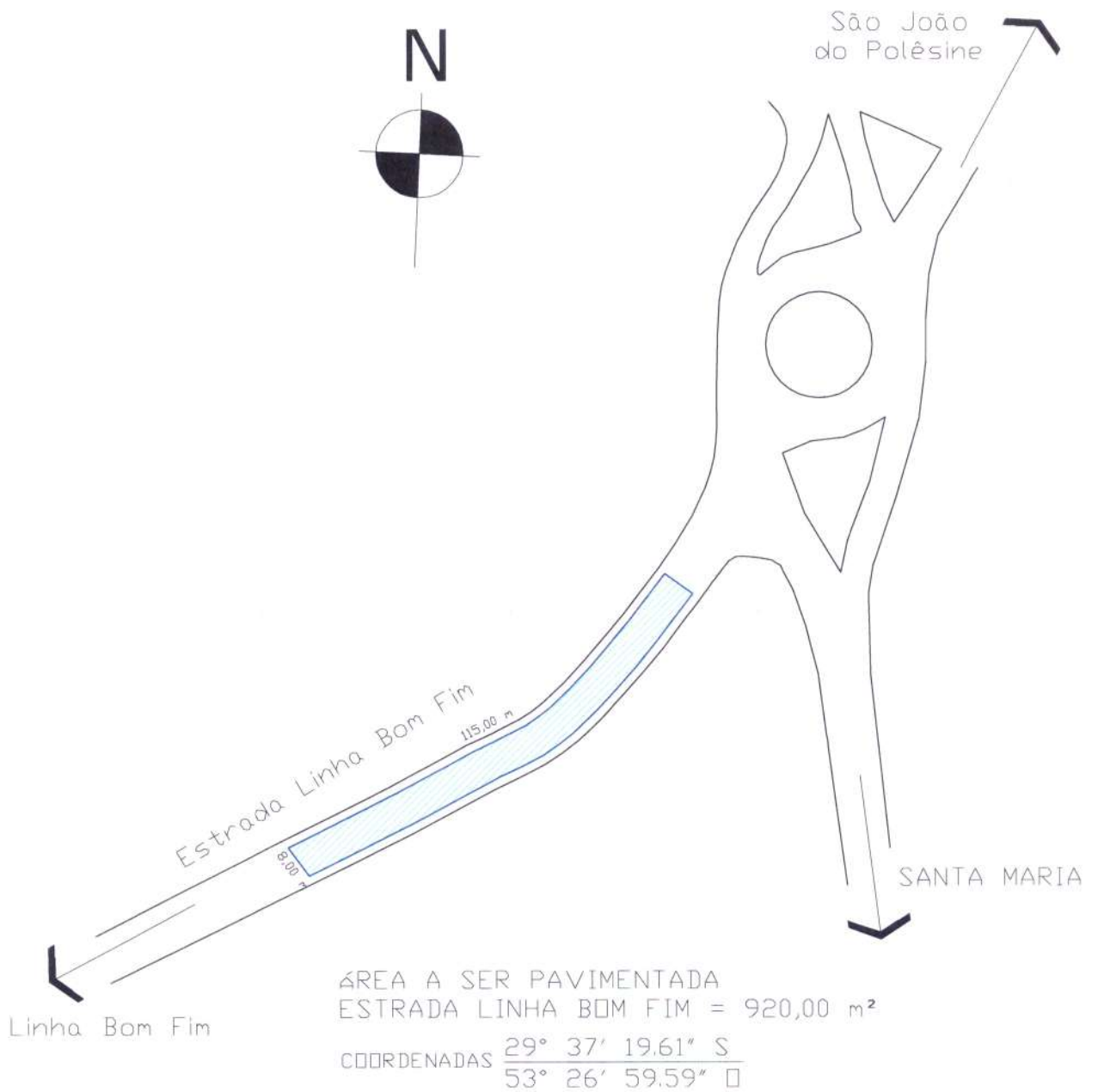
ÁREA A SER PAVIMENTADA
 RUA PROF. ANTONIO CERETTA = 480,00 m²

COORDENADAS $29^{\circ} 37' 12.84''$ S
 $53^{\circ} 26' 29.92''$ O



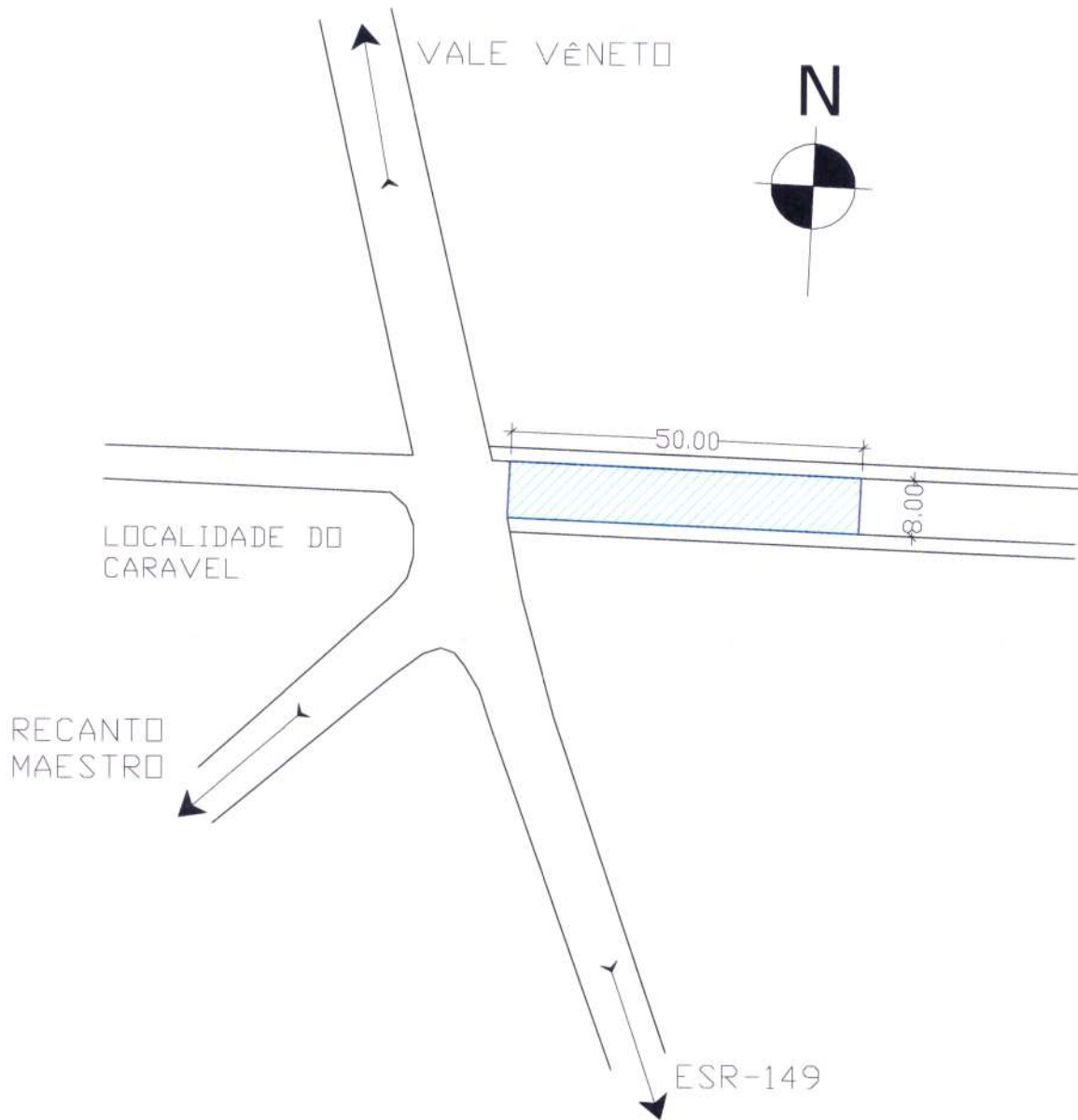
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS

LOCAL	CENTRO – SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS	ESCALA	1:1500
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS – CALÇAMENTO PEDRA BASÁLTICA REGULAR	ÁREA	–
TÍTULO	PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	DATA	10/2019
PROPRIETÁRIO	 MATIANE SONECO – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE	PRANCHA	02/11
RESP. TÉCNICO	 ENG. CIVIL LUCAS SOUZA RAGUZZONI – CREA RS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS

LOCAL	LINHA BOM FIM – SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS	ESCALA	1:1500
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS – CALÇAMENTO PEDRA BASÁLTICA REGULAR	ÁREA	-
TÍTULO	PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	DATA	10/2019
PROPRIETÁRIO	MATONE SONEGO – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE	PRANCHA	03/11
RESP. TÉCNICO	 ENG. CIVIL LUCAS SOUZA RAZUZZONI – CREA RS		


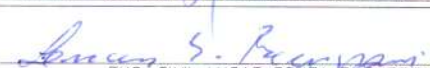


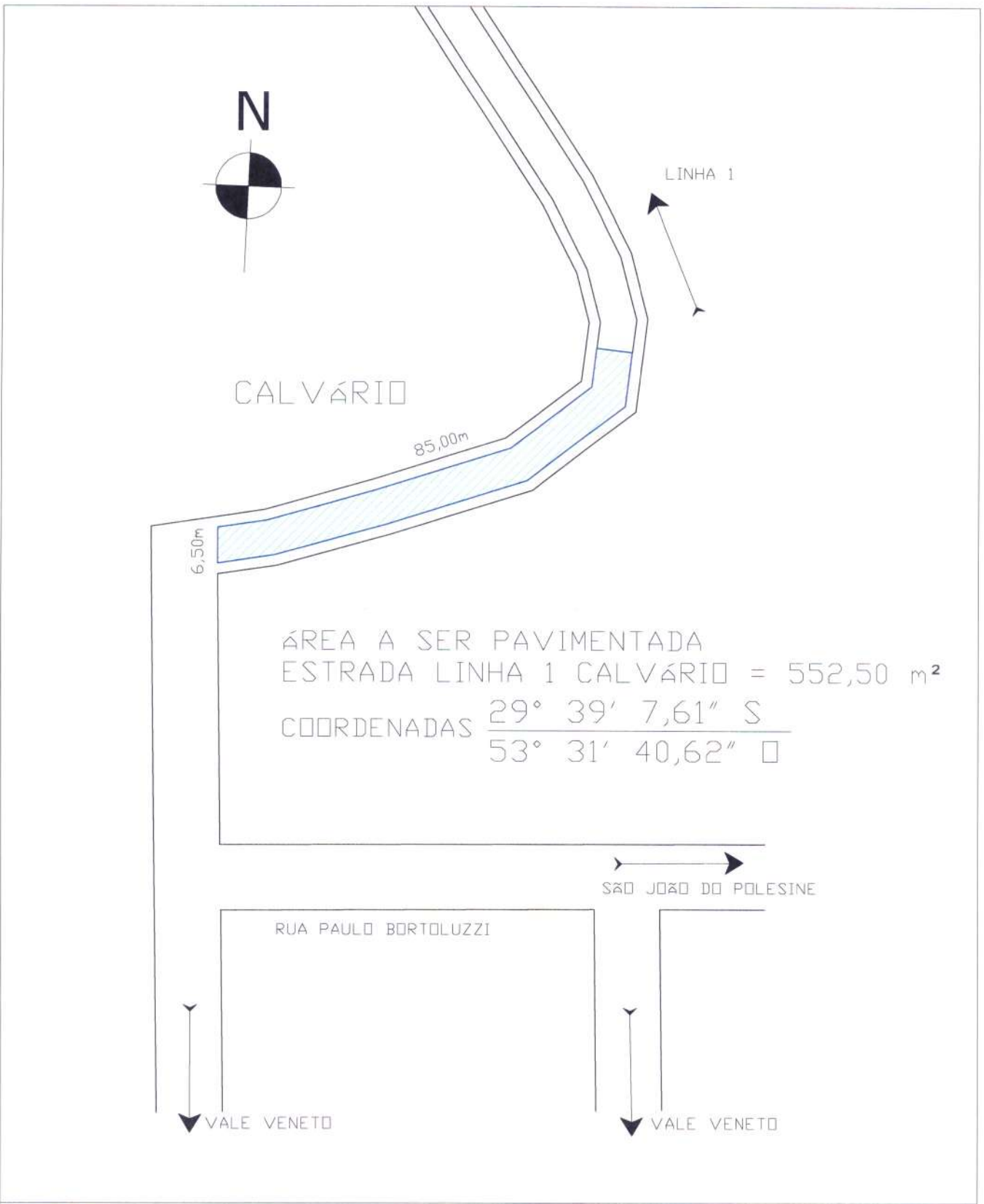
ÁREA A SER PAVIMENTADA
 ESTRADA LINHA DA GLÓRIA/CARAVEL = 400,00 m²


COORDENADAS $29^{\circ} 40' 1,68'' S$
 $53^{\circ} 31' 13,14'' \square$

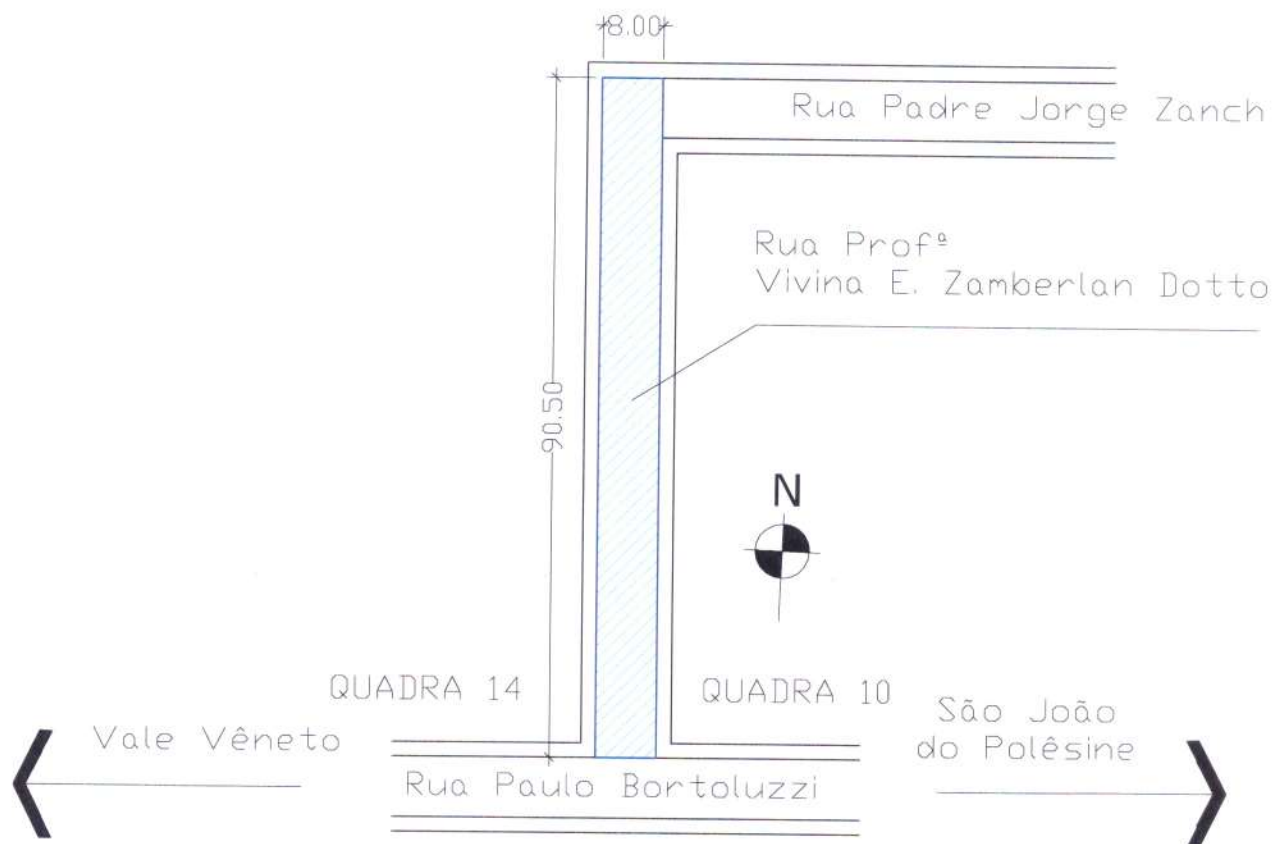


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS

LOCAL	COMUNIDADE DO CARAVEL – VALE VÊNETO – SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS	ESCALA	1:1000
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS – CALÇAMENTO PEDRA BASÁLTICA REGULAR	ÁREA	–
TÍTULO	PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA DE INTEVENÇÃO	DATA	10/2019
PROPRIETÁRIO	 MATIONE SONEGO – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE	PRANCHA	04/11
RESP. TÉCNICO	 ENG. CIVIL LUCAS SOUZA BAGUZZONI – CREA RS		





 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS	
LOCAL VALE VÊNETO – SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS	ESCALA 1:1000
PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS – CALÇAMENTO PEDRA BASÁLTICA REGULAR	ÁREA –
TÍTULO PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA DE INTEVENÇÃO	DATA 10/2019
PROPRIETÁRIO MATIONE SONEGO – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE	PRANCHA
RESP. TÉCNICO ENG. CIVIL LUCAS SOUZA FAGUZZONI – CREA RS	05/11

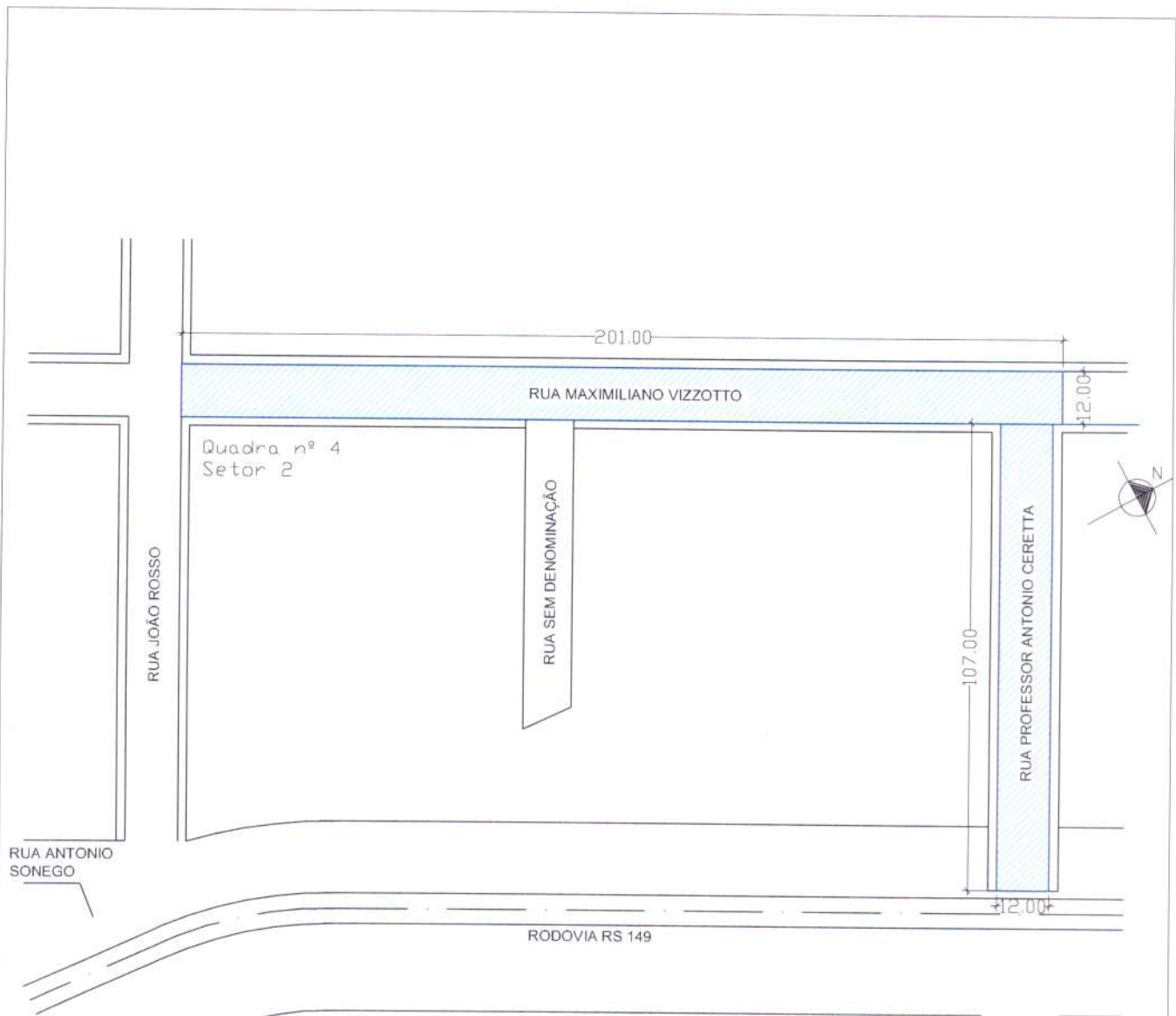


ÁREA A SER PAVIMENTADA
 RUA PROFª VIVINA E. ZAMBERLAN DOTTO = 724,00 m²
 COORDENADAS $29^{\circ} 39' 8,15'' S$
 $53^{\circ} 31' 31,27'' O$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS

LOCAL	VALE VÊNETO – SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS	ESCALA	1:1000
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS – CALÇAMENTO PEDRA BASÁLTICA REGULAR	ÁREA	–
TÍTULO	PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	DATA	10/2019
PROPRIETÁRIO	 MATIONE SONEGO – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE	PRANCHA	06/11
RESP. TÉCNICO	 ENG. CIVIL LUCAS SOUZA RAGOZZONI – CREA RS		



ÁREA A SER PAVIMENTADA
 RUA MAXIMILIANO VIZZOTTO = 2.412,00 m²
 RUA PROF^o ANTONIO CERETTA = 1.284,00 m²
 TOTAL = 3.696,00 m²
 COORDENADAS $\frac{29^{\circ} 37' 0.54'' S}{53^{\circ} 26' 58.43'' \square}$

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS	
LOCAL CENTRO – SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS	ESCALA 1:1500
PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS – CALÇAMENTO PEDRA BASÁLTICA REGULAR	ÁREA –
TÍTULO PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	DATA 10/2019
PROPRIETÁRIO MATIONE SONEGO – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE	PRANCHA 07/11
RESP. TÉCNICO ENG. CIVIL LUCAS SOUZA FAGUZZONI – CREA RS	





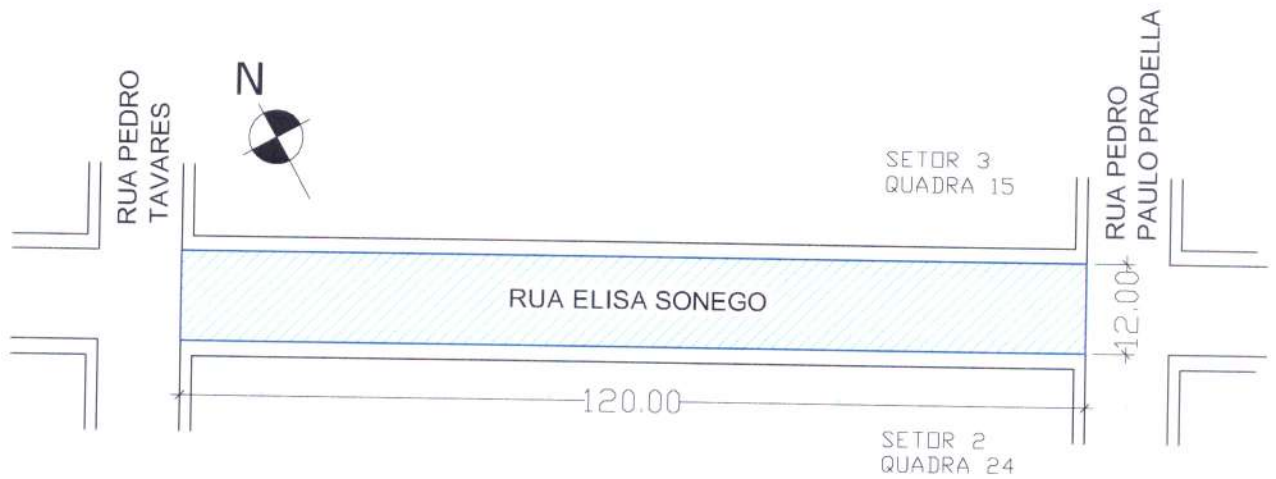
ÁREA A SER PAVIMENTADA
RUA MAXIMILIANO VIZZOTTO = 660,00 m²

COORDENADAS $29^{\circ} 37' 12.32''$ S
 $53^{\circ} 27' 5.65''$ O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS

LOCAL	CENTRO – SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS	ESCALA	1:1000
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS – CALÇAMENTO PEDRA BASÁLTICA REGULAR	ÁREA	–
TÍTULO	PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA DE INTEVENÇÃO	DATA	10/2019
PROPRIETÁRIO	 MATIANE SONEGO – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE	PRANCHA	08/11
RESP. TÉCNICO	 ENG. CIVIL LUCAS SOUZA RAGUZZONI – CREA RS		

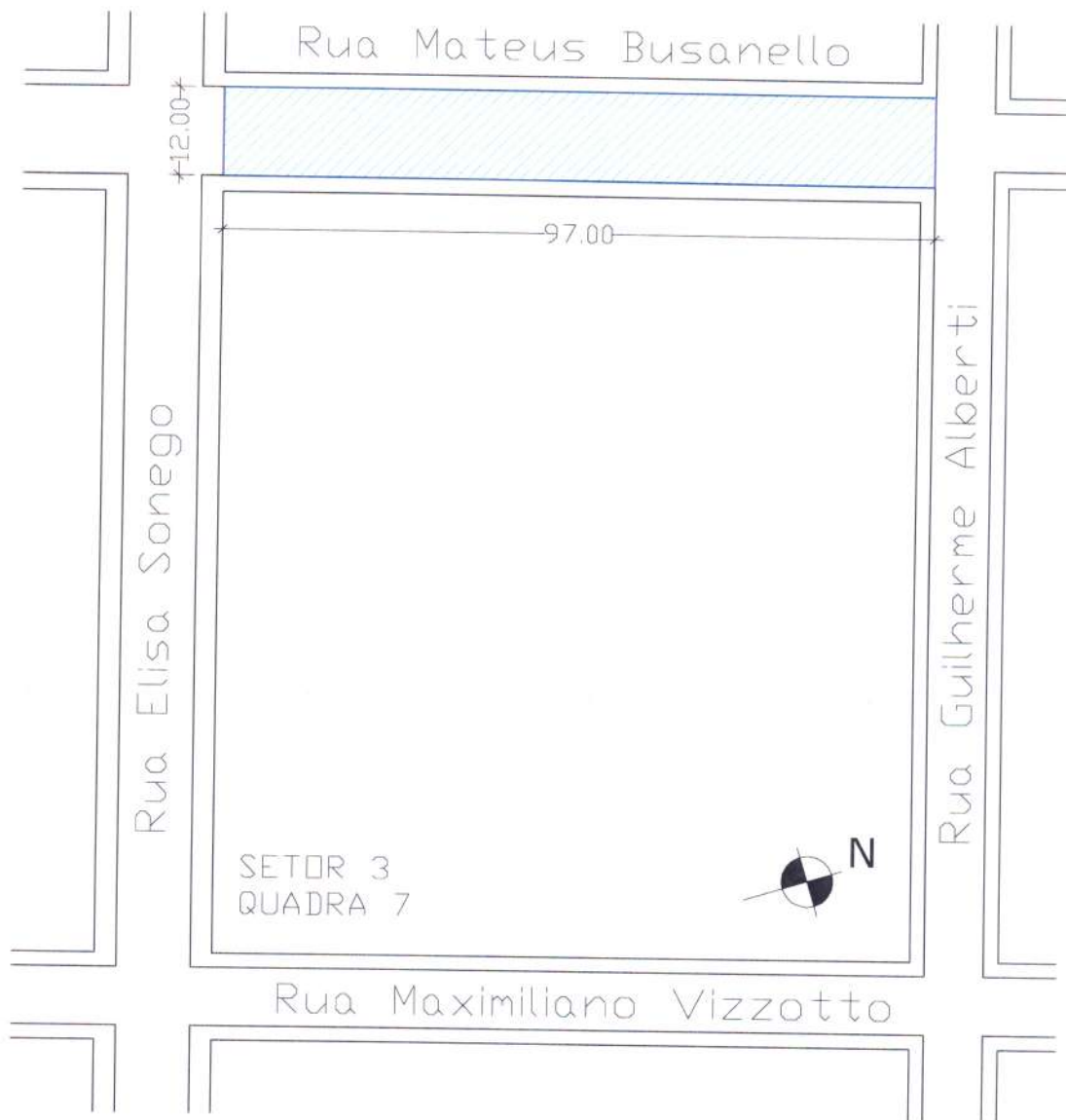


ÁREA A SER PAVIMENTADA
 RUA ELISA SONEGO = 1.440,00 m²
 COORDENADAS $\frac{29^{\circ} 37' 4.36'' S}{53^{\circ} 26' 33.38'' \square}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS

LOCAL	CENTRO – SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS	ESCALA	1:1000
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS – CALÇAMENTO PEDRA BASÁLTICA REGULAR	ÁREA	–
TÍTULO	PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	DATA	10/2019
PROPRIETÁRIO	MATIONE SONEGO – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE	PRANCHA	09/11
RESP. TÉCNICO	ENG. CIVIL LUCAS SOUZA BRAGUZZONI – CREA RS		





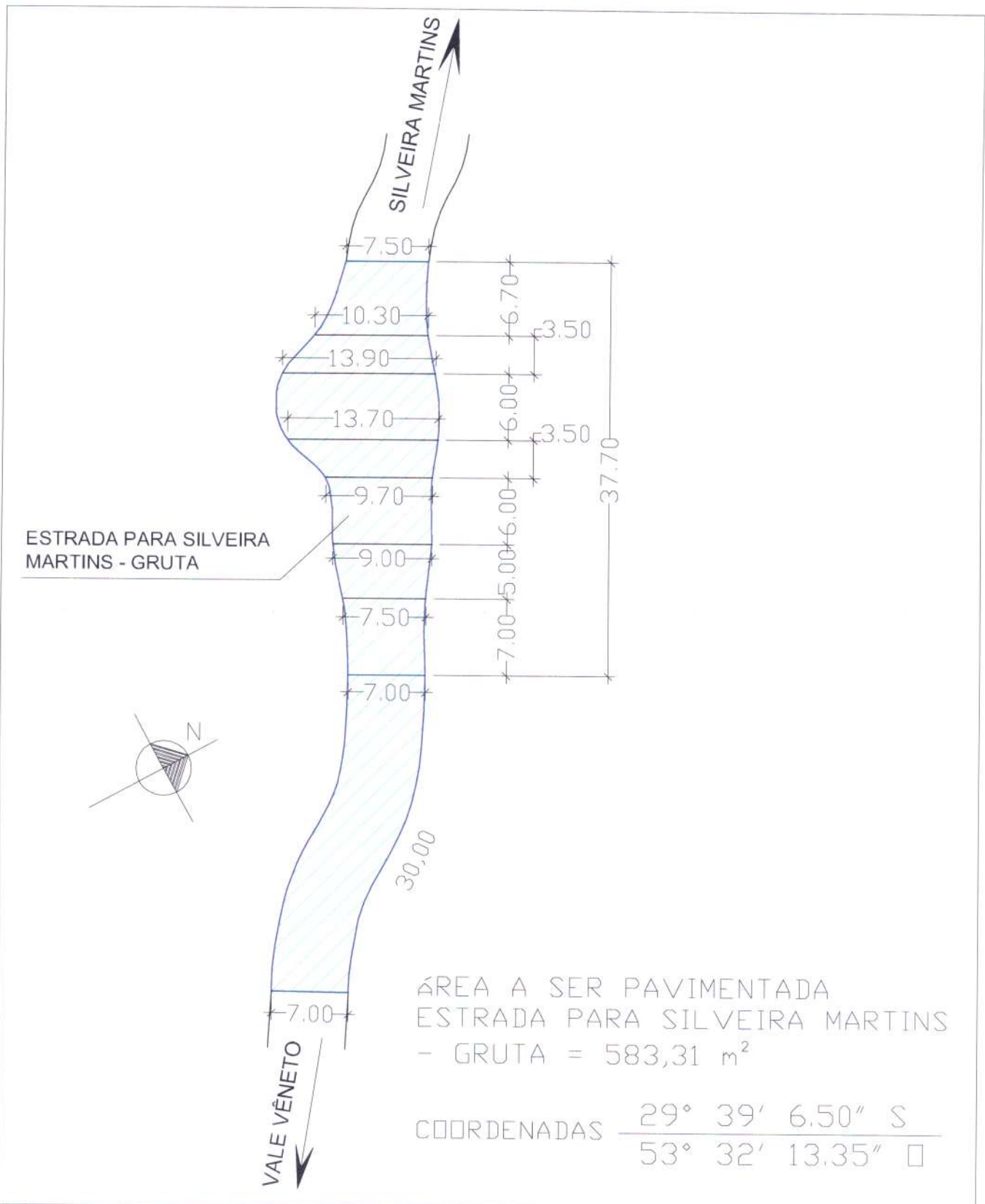
ÁREA A SER PAVIMENTADA
 RUA MATEUS BUSANELLO = 1.164,00 m²

COORDENADAS $29^{\circ} 36' 50.64''$ S
 $53^{\circ} 26' 57.22''$ O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS

LOCAL	CENTRO – SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS	ESCALA	1:1000
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS – CALÇAMENTO PEDRA BASALTICA REGULAR	ÁREA	–
TÍTULO	PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	DATA	10/2019
PROPRIETÁRIO	 MATIONE SONEGO – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE	PRANCHA	10/11
RESP. TÉCNICO	 ENG. CIVIL LUCAS SOUZA RAZUOZZI – CREA RS		



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE - RS	
LOCAL VALE VÊNETO - SÃO JOÃO DO POLÊSINE - RS	ESCALA 1:500
PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - CALÇAMENTO PEDRA BASÁLTICA REGULAR	ÁREA -
TÍTULO PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	DATA 10/2019
PROPRIETÁRIO MATIONE SONIGO - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE	PRANCHA
RESP. TÉCNICO ENG. CIVIL LUCAS SOUZA FAGUZZONI - CREA RS	11/11

MÉMEMORIA DE CÁLCULO

TOMADOR:	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÉSINE	PROGRAMA:	
OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	DATA:	17/10/2019
RESP. TÉCNICO:	LUCAS RAGUZZONI	CREA:	RS 219.245

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00
		CARGA HORÁRIA PREVISTA POR MÊS=	10 H	
		MESES DE EXECUÇÃO=	8 MÊS	
		CARGA HORÁRIA TOTAL=	80 H	

SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00
		CARGA HORÁRIA PREVISTA POR MÊS=	20 H	
		MESES DE EXECUÇÃO=	8 MÊS	
		CARGA HORÁRIA TOTAL=	160 H	

SERVIÇOS INICIAIS

SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50
		PLACA COM DIMENSÕES NO PADRÃO CAIXA		
		LARGURA=	2,00 M	
		ALTURA=	1,25 M	
		ÁREA=	2,50 M2	

VILA CEOLIN

PAVIMENTAÇÃO

ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	2912,00
		RUA "A"		
		COMPRIMENTO=	185,00 M	
		LARGURA=	8,00 M	
		ÁREA=	1480,00 M2	
		RUA "B"		
		COMPRIMENTO=	179,00 M	
		LARGURA=	8,00 M	
		ÁREA=	1432,00 M2	
		ÁREA TOTAL=	2912,00 M2	

SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	728,00
		EXTENSÃO DA VIA		
		TRECHO DA RUA "A"=	185,00 M	
		TRECHO DA RUA "B"=	179,00 M	
		NÚMERO DE LADOS=	2 (UN)	
		EXTENSÃO DE MEIO-FIO=	728,00 M	

CENTRO - RUA ANTONIO CERETTA

PAVIMENTAÇÃO

ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	480,00
		RUA ANTONIO CERETTA		
		COMPRIMENTO=	40,00 M	
		LARGURA=	12,00 M	
		ÁREA=	480,00 M2	
		ÁREA TOTAL=	480,00 M2	

SINAPI 94274 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

M 80,00

EXTENSÃO DA VIA

RUA ANTONIO CERETTA= 40,00 M

NÚMERO DE LADOS= 2 (UN)

EXTENSÃO DE MEIO-FIO= 80,00 M

LINHA BOM FIM

PAVIMENTAÇÃO

ADAPTADA 72799 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)

M2 920,00

ESTRADA - LINHA BOM FIM

COMPRIMENTO= 115,00 M

LARGURA= 8,00 M

ÁREA= 920,00 M2

ÁREA TOTAL= 920,00 M2

SINAPI 94274 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

M 230,00

EXTENSÃO DA VIA

ESTRADA - LINHA BOM FIM= 115,00 M

NÚMERO DE LADOS= 2 (UN)

EXTENSÃO DE MEIO-FIO= 230,00 M

VALE VÊNETO - LINHA DA GLÓRIA

PAVIMENTAÇÃO

ADAPTADA 72799 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)

M2 400,00

TRECHO - LINHA DA GLÓRIA

COMPRIMENTO= 50,00 M

LARGURA= 8,00 M

ÁREA= 400,00 M2

ÁREA TOTAL= 400,00 M2

SINAPI 94274 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

M 100,00

EXTENSÃO DA VIA

TRECHO - LINHA DA GLÓRIA= 50,00 M

NÚMERO DE LADOS= 2 (UN)

EXTENSÃO DE MEIO-FIO= 100,00 M

VALE VÊNETO - LINHA 1

PAVIMENTAÇÃO

ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	552,50
----------	-------	---	----	--------

ESTRADA - LINHA 1 - V. VÊNETO

COMPRIMENTO=	85,00 M
LARGURA=	6,50 M

ÁREA= 552,50 M2

ÁREA TOTAL= 552,50 M2

SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	170,00
--------	-------	--	---	--------

EXTENSÃO DA VIA

ESTRADA - LINHA 1 - V. VÊNETO= 85,00 M

NÚMERO DE LADOS= 2 (UN)

EXTENSÃO DE MEIO-FIO= 170,00 M

VALE VÊNETO - RUA PROFª VIVINA E. ZAMBERLAN DOTTO

PAVIMENTAÇÃO

ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	724,00
----------	-------	---	----	--------

TRECHO DA R. PROFª VIVINA E. Z. D. - V. VÊNETO

COMPRIMENTO=	90,50 M
LARGURA=	8,00 M

ÁREA= 724,00 M2

ÁREA TOTAL= 724,00 M2

SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	181,00
--------	-------	--	---	--------

EXTENSÃO DA VIA

TRECHO DA R. PROFª VIVINA E. Z. D. - V. VÊNETO= 90,50 M

NÚMERO DE LADOS= 2 (UN)

EXTENSÃO DE MEIO-FIO= 181,00 M

CENTRO - RUA MAX. VIZZOTTO E RUA PROFª ANTONIO CERETTA

PAVIMENTAÇÃO

ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	3696,00
----------	-------	---	----	---------

TRECHO MAX. VIZZOTTO

COMPRIMENTO=	201,00 M
LARGURA=	12,00 M

ÁREA= 2412,00 M2

TRECHO PROFª ANTONIO CERETTA

COMPRIMENTO=	107,00 M
LARGURA=	12,00 M

ÁREA= 1284,00 M2

ÁREA TOTAL= 3696,00 M2

SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	616,00
EXTENSÃO DA VIA				
TRECHO MAX. VIZZOTTO=			201,00	M
TRECHO PROFº ANTONIO CERETTA=			107,00	M
NÚMERO DE LADOS=			2	(UN)
EXTENSÃO DE MEIO-FIO=			616,00	M

CENTRO - MAX. VIZZOTTO

PAVIMENTAÇÃO

ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	660,00
TRECHO MAX. VIZZOTTO				
COMPRIMENTO=			55,00	M
LARGURA=			12,00	M
ÁREA=			660,00	M2

SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	110,00
EXTENSÃO DA VIA				
TRECHO MAX. VIZZOTTO=			55,00	M
NÚMERO DE LADOS=			2	(UN)
EXTENSÃO DE MEIO-FIO=			110,00	M

CENTRO - RUA ELISA SONEGO

PAVIMENTAÇÃO

ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	1440,00
TRECHO RUA ELISA SONEGO				
COMPRIMENTO=			120,00	M
LARGURA=			12,00	M
ÁREA=			1440,00	M2

SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	240,00
EXTENSÃO DA VIA				
TRECHO RUA ELISA SONEGO=			120,00	M
NÚMERO DE LADOS=			2	(UN)
EXTENSÃO DE MEIO-FIO=			240,00	M

CENTRO - RUA MATEUS BUSANELLO

PAVIMENTAÇÃO

ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	1164,00
TRECHO RUA MATEUS BUSANELLO				
COMPRIMENTO=			97,00	M
LARGURA=			12,00	M
ÁREA=			1164,00	M2

SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	194,00
		EXTENSÃO DA VIA		
		TRECHO RUA MATEUS BUSANELLO=	97,00 M	
		NÚMERO DE LADOS=	2 (UN)	
		EXTENSÃO DE MEIO-FIO=	194,00 M	


ESTRADA PARA SILVEIRA MARTINS - GRUTA

PAVIMENTAÇÃO

ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	583,31
		TRECHO ESTRADA PARA SILVEIRA - GRUTA		
		ÁREA MEDIDA EM CAD=	583,31 M2	
		ÁREA=	583,31 M2	

SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	140,00
		EXTENSÃO DA VIA		
		EXTENSÃO MÉDIA DO TRECHO=	70,00 M	
		NÚMERO DE LADOS=	2 (UN)	
		EXTENSÃO DE MEIO-FIO=	140,00 M	

São João do Polésine, 17 de Outubro de 2019.


 Lucas Raguzzoni
 Eng. Civil - CREA RS 219.245



Prefeitura Municipal de
São João do Polêsine

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO BASÁLTICO

MEMORIAL DESCRITIVO

○ PARTE I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. INTRODUÇÃO:

O presente memorial destina-se a descrever os critérios técnicos que deverão ser cumpridos pela executora nas obras de **pavimentação** com basalto regular nas ruas do Município de São João do Polêsine – RS, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários a execução.

2. LOCALIZAÇÃO:

A seguir estão descritas as ruas à serem pavimentadas com suas respectivas localizações:

- As Ruas "A" e "B" estão localizadas na Vila Ceolin, nas coordenadas geográficas 29° 38' 14,84" S; 53° 24' 53,31" O;
- O trecho da Rua Prof^o Antonio Ceretta está localizado na sede municipal, nas coordenadas geográficas 29° 37' 12,84" S; 53° 26' 29,92" O;
- O trecho da Estrada Linha Bom Fim está localizado na sede municipal, nas coordenadas geográficas 29° 37' 19,61" S; 53° 26' 59,59" O;
- O trecho da Estrada Linha da Glória está localizado no Distrito de Vale Vêneto, nas coordenadas geográficas 29° 40' 1,68" S; 53° 31' 13,14" O;
- O trecho da Estrada Linha 1 está localizado no Distrito de Vale Vêneto, nas coordenadas geográficas 29° 39' 7,61" S; 53° 31' 40,62" O;
- O trecho da Rua Prof^o Vivina E. Zamberlan Dotto está localizado no Distrito de Vale Vêneto, nas coordenadas geográficas 29° 39' 8,15" S; 53° 31' 31,27" O;
- Os trechos das Ruas Maximiliano Vizzotto e Professor Antonio Ceretta estão localizados na sede municipal, nas coordenadas 29° 37' 0,54" S; 53° 26' 58,43" O;
- O segundo trecho da Rua Maximiliano Vizzotto está localizado na sede municipal, nas coordenadas 29° 37' 12,32" S; 53° 27' 5,65" O;
- O trecho da Rua Elisa Sonogo está localizado na sede municipal, nas coordenadas 29° 37' 4,36" S; 53° 26' 33,38" O;

H

Leandro S.P.

- O trecho da Rua Mateus Busanello está localizado na sede municipal, nas coordenadas 29°36' 50,64"S; 53° 26'57,22"O;
- O trecho da Estrada para Silveira Martins – Gruta está localizado no Distrito de Vale Vêneto, nas coordenadas 29° 39' 6,50"S; 53° 32' 13,35"O.

3. FISCALIZAÇÃO:

A contratante atuará na obra com profissional habilitado, adiante designado por FISCALIZAÇÃO, com a autoridade para exercer, em nome da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços.

A executora deverá facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facilitando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras.

É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a executora e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, a contar do registro no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material empregado na obra.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Quando as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que as omissões ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

Todos os materiais empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão satisfazer rigorosamente as condições estipuladas nas Especificações de Materiais e Normas Técnicas Brasileiras vigentes e aplicáveis a cada caso.

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do autor do projeto, para cada caso particular.

Todas as ordens de serviço e ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à EXECUTORA, ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito no diário de obras e só assim produzindo seus efeitos.

É de inteira responsabilidade da executora, os danos causados ao sistema de energia elétrica, água e outros que ocorrerem em função da execução da obra.

A executora sinalizará conforme normatização de trânsito, todos os locais onde houver obstrução de pista. Os acidentes que ocorrerem por falta de sinalização durante a execução da obra, e em função da execução, serão de inteira responsabilidade da executora, não cabendo a contratante qualquer indenização neste sentido.

○ PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. PLACA DE OBRA:

A placa da obra deverá ter dimensões de 2,40 x 1,20 m, com formato e inscrições a serem definidas pelo Governo Federal e pela Prefeitura Municipal. Será executado em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,5 x 7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas, e assentada em lastro de concreto magro. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.



Lucas S.R.

2. NIVELAMENTO E PREPARO DO SUB-LEITO:

Todo o trecho será pavimentado sobre subleito com material de boa resistência devidamente compactado de acordo com as Normas, e com inclinação indicada em projeto. Tal serviço será executado pela Prefeitura Municipal. Estando devidamente preparado o perfil da rua, será feito o assentamento do meio-fio.

3. MEIO-FIO:

Tendo executado o alinhamento da via, será assentado o meio fio de concreto pré-moldado, sendo assentado em base de areia e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. O meio-fio será de concreto pré-moldado, com altura de 30cm, e L1/L2 mínimo de 12/10cm, e sua confecção seguirá a normalização pertinente sobre o assunto. Depois de colocados, o meio fio deverá ser escorado com solo do local, apiloada na largura do passeio e devidamente nivelada para serem submetidos à vistoria e posterior liberação.

O rebaixamento do meio-fio deverá ser, no máximo, metade da altura do meio-fio normal. Os topos dos cordões deverão ficar acima do subleito preparado e a 10 cm da superfície da rua pavimentada.

Em nenhuma hipótese será admitido o início do calçamento sem a presença dos cordões laterais nos dois lados do trecho.

4. PARALELEPÍEDOS:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

Largura (cm): 10 a 14; Comprimento (cm): 16 a 22; Altura (cm): 10 a 14.

5. EXECUÇÃO DO CALÇAMENTO:

Sobre o leito devidamente compactado e preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de areia, numa espessura uniforme de 10,00cm. Feito isto os paralelepípedos são distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento.

Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento dos paralelepípedos.

Concluída a marcação segue-se o assentamento das pedras que é feito por cravação, com as faces de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas. Na cravação feita com o auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada solta de areia, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta; este por sua vez, será assentado como o primeiro.

O calçamento não deverá ser executado quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).

6. REJUNTE:

O rejunte dos paralelepípedos será efetuado logo que seja concluído o seu assentamento, o intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização; entretanto o rejuntamento devera acompanhar de perto, o assentamento, principalmente em região chuvosa ou sujeitas as outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, por não estar ainda fixado e protegido pelo rejuntamento. O rejuntamento com pó de pedra será executado espalhando-se uma camada de pó de pedra de 3,00cm de espessura, sobre o calçamento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas dos paralelepípedos.

7. COMPACTAÇÃO:

Logo após a conclusão do serviço de rejunte dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com placa vibratória até a completa fixação, isto é até quando não se observar movimentação da base. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida através da remoção e da recolocação dos paralelepípedos com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

○ PARTE III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

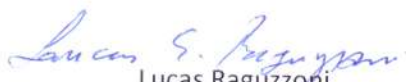
1. MEDIÇÕES

As medições serão realizadas por evento, definidos em planilha de levantamento de eventos. Finalizado o evento pré-determinado, a fiscalização deverá ser avisada para realizar a vistoria da execução das obras e emissão da medição.

2. ENTREGA DA OBRA

A obra só será dada como entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

São João do Polêsine, 17 de outubro de 2019.


Lucas Ragúzzoni
Engenheiro Civil - CREA RS 219.245


Matiane Sonogo
Prefeito Municipal

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÉSINE
---------------	--

OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO JOÃO DO POLÉSINE
Local

sexta-feira, 18 de outubro de 2019
Data


Responsável Técnico

Nome: LUCAS SOUZA RAGUZZONI
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: RS 219.245
ART/RRT: 10371481


Responsável Tomador

Nome: MATIONE SONEGO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



CFE - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grav de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
DATA BASE	DESON	LOCALIDADE DO SINAPI	SÃO JOÃO DO POLESINE	LOCALIDADE / ENDEREÇO	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
mar-19	Não	Porto Alegre / RS				22,00%				

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1							
				Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
1.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS	879.970,89	Parcela (%)	17,25%	17,62%	16,06%	15,22%	11,97%	21,88%		
			Acumulado (R\$)	151.830,37	155.053,79	141.291,55	133.925,28	105.362,20	192.507,70	100,00%	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	14.314,40	Parcela (%)	17,25%	34,87%	50,93%	66,15%	78,12%	87,970,89		
			Acumulado (R\$)	151.830,37	306.884,16	448.175,71	582.100,99	687.463,19	879.970,89		
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS	1.166,89	Parcela (%)	17,25%	34,87%	50,93%	66,15%	78,12%	21,88%		
			Acumulado (R\$)	151.830,37	155.053,79	141.291,55	133.925,28	105.362,20	192.507,70	100,00%	
1.3.	VILA GEOLIN	190.117,20	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.117,20	
1.3.1.	PAVIMENTAÇÃO	190.117,20	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.117,20	
1.4.	CENTRO - RUA ANTONIO CERETTA	30.066,40	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.066,40	
1.4.1.	PAVIMENTAÇÃO	30.066,40	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.066,40	
1.5.	LINHA BOM FIM	60.064,50	Parcela (%)	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	60.064,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.	PAVIMENTAÇÃO	60.064,50	Parcela (%)	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
			Acumulado (R\$)	0,00	60.064,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.	VALE VÊNETO - LINHA DA GLÓRIA	26.115,00	Parcela (%)	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
			Acumulado (R\$)	26.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.	PAVIMENTAÇÃO	26.115,00	Parcela (%)	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
			Acumulado (R\$)	26.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.	VALE VÊNETO - LINHA 1	36.997,95	Parcela (%)	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
			Acumulado (R\$)	36.997,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.	PAVIMENTAÇÃO	36.997,95	Parcela (%)	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
			Acumulado (R\$)	36.997,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Financ. S.O.

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00										
			Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00			
1.8	VALE VÊNETO - RUA PROFª VIVIANA E. ZAMBERLAN DOTTO	47.268,15	Acumulado (R\$)	36.997,95									
			Parcela (%)	100,00%									
1.8.1	PAVIMENTAÇÃO	47.268,15	Acumulado (R\$)	47.268,15									
			Parcela (%)	100,00%									
1.9	CENTRO - RUA MAX. VIZZOTTO E RUA PROFª ANTONIO CERETTA	231.511,28	Acumulado (R\$)	0,00	40,00%	100,00%							
			Parcela (%)	0,00%	40,00%	100,00%							
1.9.1	PAVIMENTAÇÃO	231.511,28	Acumulado (R\$)	0,00	92.604,51	231.511,28							
			Parcela (%)	0,00%	40,00%	100,00%							
1.10	CENTRO MAX. VIZZOTTO	41.341,30	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	41.341,30						
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%						
1.10.1	PAVIMENTAÇÃO	41.341,30	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	41.341,30						
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%						
1.11	CENTRO - RUA ELISA SONEGO	90.199,20	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	90.199,20						
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%						
1.11.1	PAVIMENTAÇÃO	90.199,20	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	90.199,20						
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%						
1.12	CENTRO - RUA MATEUS BUSANELLO	72.911,02	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	72.911,02					
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%					
1.12.1	PAVIMENTAÇÃO	72.911,02	Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	72.911,02					
			Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%					
1.13	ESTRADA PARA SILVEIRA MARTINS - GRUTA	37.897,60	Acumulado (R\$)	37.897,60									
			Parcela (%)	100,00%									
1.13.1	PAVIMENTAÇÃO	37.897,60	Acumulado (R\$)	37.897,60									
			Parcela (%)	100,00%									

Local _____
 18 de outubro de 2019
 Data _____

Nome: Lucas Souza Raquizzoni
 TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CAU RS 219.245
 ART/RRT: 10371481

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2		63,29	65,60
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	17,53	19,46
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,91	15,74	17,38
SINAPI-I	4385	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	MIL	0,0325	950,00	950,00
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,03	42,95	42,95
SINAPI-I	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,1	55,00	55,00
SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	4,77	0,88	0,89
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041	5,01	5,01
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1947	0,56	0,56

28 DE AGOSTO DE 2019

Data

Responsável Técnico: LUCAS SOUZA RAGUZZONI

CREA/CAU: R5 219.245



PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	FINISA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLESINE		MUNICÍPIO / UF	SÃO JOÃO DO POLESINE	LOCALIDADE / ENDEREÇO	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRÇÃO DO LOTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
mar-19	Não	Ponto Alegre / RS		BDI 1	BDI 2
				22.00%	BDI 3
					BDI 4
					BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
0									
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS									
1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						879.970,89
1.1.			ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	68,88	BDI 1	83,79	14.314,40
1.1.0.1	SINAPI	90778						47,57	6.703,20
1.1.0.2	SINAPI	90780		H	160,00	38,99	BDI 1	47,57	7.611,20
1.2.			SERVIÇOS INICIAIS						1.166,89
1.2.0.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	332,11	BDI 1	405,17	1.166,89
1.3.			VILA CEOLIN						190.117,20
1.3.1.			PAVIMENTAÇÃO						190.117,20
1.3.1.1	ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	2.912,00	47,00	BDI 1	57,34	166.974,08
1.3.1.2	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	728,00	26,06	BDI 1	31,79	23.143,12
1.4.			CENTRO - RUA ANTONIO CERETTA						30.066,40
1.4.1.			PAVIMENTAÇÃO						30.066,40
1.4.1.1	ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	480,00	47,00	BDI 1	57,34	27.523,20
1.4.1.2	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	80,00	26,06	BDI 1	31,79	2.543,20
1.5.			LINHA BOM FIM						60.064,50
1.5.1.			PAVIMENTAÇÃO						60.064,50
1.5.1.1	ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	920,00	47,00	BDI 1	57,34	52.752,80
1.5.1.2	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	230,00	26,06	BDI 1	31,79	7.311,70
1.6.			VALE VÊNETO - LINHA DA GLÓRIA						26.115,00
1.6.1.			PAVIMENTAÇÃO						26.115,00
1.6.1.1	ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	400,00	47,00	BDI 1	57,34	22.936,00
1.6.1.2	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	100,00	26,06	BDI 1	31,79	3.179,00
1.7.			VALE VÊNETO - LINHA 1						36.997,95
1.7.1.			PAVIMENTAÇÃO						36.997,95
1.7.1.1	ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	552,50	47,00	BDI 1	57,34	31.680,35
1.7.1.2	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	170,00	25,64	BDI 1	31,28	5.317,60

Bucan SA.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.8.			VALE VENETO - RUA PROFª VIVINA E ZAMBERLIAN DOTTO						
1.8.1.			PAVIMENTAÇÃO						
1.8.1.1.	ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	724,00	47,00	BDI 1	57,34	41.514,16
1.8.1.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO), AF_06/2016	M	181,00	26,06	BDI 1	31,79	5.753,99
1.9.			CENTRO - RUA MAX. VIZZOTTO E RUA PROFª ANTONIO CERETTA						
1.9.1.			PAVIMENTAÇÃO						
1.9.1.1.	ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	3.696,00	47,00	BDI 1	57,34	211.928,64
1.9.1.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO), AF_06/2016	M	616,00	26,06	BDI 1	31,79	19.582,64
1.10.			CENTRO MAX. VIZZOTTO						
1.10.1.			PAVIMENTAÇÃO						
1.10.1.1.	ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	660,00	47,00	BDI 1	57,34	37.844,40
1.10.1.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO), AF_06/2016	M	110,00	26,06	BDI 1	31,79	3.496,90
1.11.			CENTRO - RUA ELISA SONEGO						
1.11.1.			PAVIMENTAÇÃO						
1.11.1.1.	ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	1.440,00	47,00	BDI 1	57,34	82.569,60
1.11.1.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO), AF_06/2016	M	240,00	26,06	BDI 1	31,79	7.629,60
1.12.			CENTRO - RUA MATEUS BUSANELLO						
1.12.1.			PAVIMENTAÇÃO						
1.12.1.1.	ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	1.164,00	47,00	BDI 1	57,34	66.743,76
1.12.1.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO), AF_06/2016	M	194,00	26,06	BDI 1	31,79	6.167,26
1.13.			ESTRADA PARA SILVEIRA MARTINS - GRUTA						
1.13.1.			PAVIMENTAÇÃO						
1.13.1.1.	ADAPTADA	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM PO DE PEDRA (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	583,31	47,00	BDI 1	57,34	33.447,00
1.13.1.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO), AF_06/2016	M	140,00	26,06	BDI 1	31,79	4.450,60

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<p>SÃO JOÃO DO POLÍSINE</p> <p>Local</p> <p>18 de outubro de 2019</p> <p>Data</p>									
<p><i>Lucas S. Ragozoni</i></p> <p>Nome: LUCAS SOUZA RAGOZONI</p> <p>Título: ENGENHEIRO CIVIL</p> <p>CREM/CAU RS 219.245</p> <p>ART/RRT: 10371481</p>									



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

DECLARAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

A Prefeitura Municipal de São João do Polêsine **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- As ruas a serem pavimentadas encontram-se firmemente adensadas, dispensando-se os ensaios de sondagem do solo;
- A obra não possuirá movimentação de terras, portanto, não serão necessárias áreas de bota-fora;
- A rede pública de drenagem pluvial nas ruas beneficiadas pela pavimentação estará concluída antes do início das obras;
- As ruas a serem pavimentadas terão sua sinalização horizontal e vertical de trânsito executadas pelo Município, onde necessário.

São João do Polêsine, 18 de outubro de 2019.

Lucas Raguzzoni
Engenheiro Civil CREA RS 219.245

Matione Sonogo
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



ANEXO IX

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)

(em papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

AO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ/CGC(MF) nºe inscrição estadual nº....., estabelecida no(a), em conformidade com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**, para realização das obras de pavimentação de vias urbanas com paralelepípedos basálticos, sinalização viária vertical e execução de calçadas/passeio público, conforme descrito no item 1 – DO OBJETO do edital:

Valor da proposta

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

O valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) incluso na presente proposta é de % (.....) e está composto pelos seguintes parâmetros e valores:

Composição do BDI	%
Administração	
Garantia	
Risco	
Despesa Financeira	
Tributos	
Lucro	
TOTAL	

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____;
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

- Nome: _____;
- RG nº: _____;
- CPF nº: _____;
- Cargo/Função ocupada: _____;
- Fone: _____;
- Endereço Residencial: _____.

Cidade/UF.....dede 2019.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de São João do Polêsine e a empresa _____ para execução de obras de pavimentação de vias públicas com paralelepípedos basálticos regulares, assentados sobre colchão de areia grossa, rejuntados com pó de pedra, assim como o assentamento de meio-fio, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a execução, em ruas diversas do Município de São João do Polêsine/RS.

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS**, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1631 com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pelo Vice-Prefeito Municipal no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **PAULO POZZEBON**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 124.662.120-72, e RG 5005487987, residente e domiciliado na cidade de São João do Polêsine – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, no município de _____, representada por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua _____, no município de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a execução indireta de obra de pavimentação de vias públicas com paralelepípedos basálticos regulares, assentados sobre colchão de areia grossa, rejuntados com pó de pedra, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a execução, num total de 13.531,81 m² de pavimentação, assim como fornecimento e assentamento de guias meio-fio em concreto, num total de 2.789,00 m lineares, em ruas diversas do município, de acordo com o Contrato de Financiamento N°0521.745-30/2019/ FINISA/CAIXA e conforme especificações técnicas do projeto básico e memorial descritivo, anexos I e II do Edital constante do Processo n° 1.216/2019, Tomada de Preços n° 02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório n° 1.216/2019 – Tomada de Preços n° 02/2019, no valor de R\$ (.....), entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, compreendidos no preço os serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para a execução integral do objeto, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual, além de todos os encargos decorrentes da execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1 A obra deverá ser executada em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo e projetos anexos ao Edital e integrantes do processo n° 1.216/2019 – Tomada de Preços n° 02/2019.

3.2 A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



3.3 A Contratada deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, mantendo toda a documentação à disposição para a fiscalização da prefeitura Municipal de São João do Polêsine e fiscalização dos órgãos Estaduais e Federais.

3.4 A Contratada será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra (antes de iniciar a mesma) e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.

3.5 Os funcionários da Contratada serão diretamente subordinados ao supervisor de serviços da mesma.

3.6 A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, fica a cargo da empresa vencedora, inclusive a promoção e readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado, estando sujeita à fiscalização do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal.

3.7 A entrega da obra deverá ser feita quando todos os serviços estiverem concluídos, e em condições de uso e tráfego, além de estar limpa e livre de entulhos.

3.8 O prazo de execução da obra será de até 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo, se for necessário para a finalização da execução do objeto, ser justificadamente prorrogado mediante Termo Aditivo, limitada essa prorrogação ao prazo de vigência do Contrato de Financiamento Nº0521.745-30/2019/ FINISA/CAIXA. Nesse caso (prorrogação de prazo), a Administração deverá analisar a aplicação de multas contratuais por atraso na execução.

3.9 A Ordem de Serviço Inicial de execução das obras será emitida pela contratante em até dez (10) dias após a autorização pela Caixa Econômica Federal par o início da execução do objeto do contrato.

3.10 A Contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

3.11 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à Secretaria Municipal de Obras e Transportes, através de seu Engenheiro Civil Lucas Souza Raguzzoni, CREA/RS 219.245, Matr. Nº 846-0.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



3.12 A ordem de execução da pavimentação das ruas será definida pela administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia e conforme liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, devendo ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da emissão da nota fiscal e de acordo com o disciplinado no Edital da Tomada de Preços Nº 02/2019, sem qualquer reajuste nos valores da proposta.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser eletrônica, salvo quando, comprovadamente, o município ainda não disponibilize a nota fiscal de serviço eletrônica.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com as seguintes identificações:

- a) Nome e número do convênio “Contrato de Financiamento Nº0521.745-30/2019/ FINISA/ CAIXA”;
- b) Número do procedimento licitatório realizado “ Processo nº 1.216/2019 Tomada de Preços 02/2019;
- c) Número do contrato firmado “Contrato de prestação de serviço nº/2019”.

4.4 Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

4.5 Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços, de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

4.6 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e a SEFIP dos empregados utilizados na obra, bem como declaração do contador da empresa, conforme modelo constante no Anexo XI do Edital.

4.7 O pagamento da última parcela ocorrerá mediante a apresentação da CND-INSS, após a obra executada.

4.8 Os preços não sofrerão reajustes com periodicidade inferior a um ano, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

4.9 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, a Contratante compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

5.1 As obras previstas no objeto do presente contrato deverão atender aos padrões previstos no projeto, ao cronograma físico-financeiro de execução das obras e a todas as solicitações, orientações e ordens efetuadas pela Contratante, que visem ao correto cumprimento do objeto deste Contrato.

5.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo, se for necessário para a finalização da execução do objeto, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitada essa prorrogação ao prazo de vigência do Contrato de Financiamento N°0521.745-30/2019/ FINISA/CAIXA.

5.3 O prazo de execução da obra é de 06 (seis) meses a contar da Ordem de Início de Serviços emitida pela Contratante, podendo, se for necessário para a finalização da execução do objeto, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitada essa prorrogação ao prazo de vigência do Contrato de Financiamento N°0521.745-30/2019/ FINISA/CAIXA. Nesse caso (prorrogação de prazo), a Administração deverá analisar a aplicação de multas contratuais por atraso na execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 O Contratante exercerá a fiscalização das obras através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, sendo designado como fiscal deste Contrato o Engenheiro Civil Lucas Souza Raguzzoni, CREA/RS 219245, Matr. N° 846-0.

6.2 A Contratada garante que o objeto do presente contrato será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade solicitado na Tomada de Preços nº 02/2019 e no presente instrumento contratual.

6.3 O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal 8.666/1993.

6.3.1 O prazo de observação ou de vistoria a que se refere o item 5.3 do Contrato não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



6.3.2 Na hipótese do termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o item 5.3 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

6.5 O CONTRATANTE rejeitará a obra, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o contrato e com o exigido no Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, em seus demais anexos e documentos integrantes do Processo 1.216/2019.

6.6 A CONTRATADA garante o serviço executado, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, devendo recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade no prazo legal, pela solidez da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.052 – 4.4.90.51: Pavimentação de Vias Urbanas;

1.061 – 4.4.90.51: Pavimentação Asfáltica e de Paralelepípedos.

O valor total de(.....), será oriundo do “Contrato de Financiamento N°0521.745-30/2019/ FINISA/CAIXA”;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Constitui **direito** do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

8.2 Constituem **obrigações** do Contratante:

a) Efetuar os pagamentos ajustados;

b) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;

d) Preparar o perfil da rua para a realização do assentamento do meio-fio, conforme especificado no Memorial Descritivo, anexo ao Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



8.3 Constitui **direito** da Contratada:

a) receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.4 Constituem **obrigações** da Contratada:

- a) Executar o objeto do presente contrato de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do Processo nº 1.216/2019, Tomada de Preços 02/2019;
- b) Entregar a obra, completamente executada, em até 06 (seis) meses contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial, podendo este prazo ser prorrogado justificadamente mediante Termo Aditivo, limitada essa prorrogação ao prazo de vigência do Contrato de Financiamento Nº0521.745-30/2019/ FINISA/CAIXA. Nesse caso (prorrogação de prazo), a Administração deverá analisar a aplicação de multas contratuais por atraso na execução.
- c) Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;
- d) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se, isolada e exclusivamente, pelas despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputado à Contratada;
- f) Responsabilizar-se a executar a obra, taxativa e rigorosamente, aos Projetos e Memorial Descritivo, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;
- g) Providenciar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto;
- h) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho, e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



- i) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- j) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- l) Abrir a matrícula da obra no INSS, bem como apresentar Certidão Negativa de Débitos (INSS) da mesma sempre que solicitado, e na entrega final da obra.
- m) Todo o maquinário, profissionais e materiais a ser empregado na obra são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.

9.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

9.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.5 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 1 (um) ano.

9.6 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

9.7 Em caso de atraso na execução, não atingindo os limites mínimos por bimestre, a proponente vencedora será submetida a pagar uma **multa de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) por bimestre que houve atraso**. Esta multa poderá ser cumulativa com as demais acima citadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

I - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

II - A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

12.2 As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e demais da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, RS, de de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

Paulo Pozzebon
Vice-Prefeito no cargo de
Prefeito Municipal em Exercício

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

**Modelo de declaração em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na
condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

Obs. (Caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz acrescer ressalva a esta declaração).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas

A licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu _____ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços 02/2019.

(data)

(representante legal)



ANEXO X

EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Sr. Engº, portador da carteira do CREA nº, Região, representando a empresa,

nos termos do subitem 4.1, alínea “g” do Edital de Tomada de Preços nº....., visitou o local onde serão executados as obras e os serviços referenciados, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

São João do Polêsine, ___ de _____ de _____

Assinatura do representante da Empresa Licitante

Assinatura do Responsável Técnico da empresa licitante

Assinatura do Engenheiro do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



ANEXO XI

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins e sob as penas da lei que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/AV.....,, na cidade de, possui contabilidade regular, sob minha responsabilidade e está em dia.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Carimbo e assinatura do contador



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine
Administração 2017 – 2020



ANEXO XII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, em atendimento ao Art. 9 da Lei Federal 8.666/93 ou lei que proíba;

Local, _____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa



ANEXO XIII - DECLARAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa, inscrita no CNPJ
nº, estabelecida
na, por intermédio de seu(ua) contador(a),
Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade
nº, CPF.: e CRC
nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006;
() **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e
oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei
Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do
Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

xx

Contador(a)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA



CAIXA | Manual visual de placas e adesivos de obras

Agosto/2019

Finalidade e aplicações.....	03
Padrão geral de placa de obras.....	04
Leiaute da placa de obras - Modelo Reduzido.....	08
Padrão geral de adesivos.....	09
Proporção e alinhamento da marca CAIXA.....	10
Tabela de referência de cores.....	11
Padrão de placa de inauguração de obras	12
Padrão de tapumes para obras.....	13

Finalidade e aplicações

O Manual de Cores e Proporções de Placas de Obras regulamenta os modelos de placas e adesivos indicativos de obras, serviços e equipamentos financiados por meio das operações de crédito contratadas pelos programas sob gestão ou administração da CAIXA, bem como aqueles de prestação de serviços contratados por instituições públicas e órgãos do Governo Federal.

Conforme previsto em contrato e orientações do MN AE 082, todas as obras deverão possuir placas indicativas em conformidade com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual e deverão ser confeccionadas em chapas planas, com material resistente às intempéries, metálicas galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, com a pintura a óleo ou esmalte, condicionando-se os desembolsos à verificação pela CAIXA do cumprimento dessas exigências.

As placas serão afixadas pelo agente promotor/mutuário, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização das placas, e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou a sua precariedade, ou ainda por solicitação da CAIXA.

Objetivando criar facilidades para o mutuário pessoa física nos programas de financiamento habitacional individual, a CAIXA fornecerá, mediante suas Superintendências Regionais e agências, quando das contratações das operações, adesivos que deverão, em substituição às placas, ser igualmente afixados nas obras. Também fornecerão, no ato da contratação de operações que visem ao financiamento de veículos e equipamentos, os adesivos que deverão ser aplicados na identificação destes.

As orientações deste manual estão em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social do Governo Federal – SECOM.

Cabe à DE Marketing e Comunicação/GN Comunicação – Identidade Corporativa definir o padrão geral das placas e adesivos (fontes, cores, leiaute, aplicação da marca CAIXA); orientar sobre a aplicação das marcas e assinaturas do Governo Federal e outros órgãos afeitos, de acordo com as definições da SECOM; disponibilizar versões atualizadas dos manuais na Internet (Manual Visual) e na Intranet (AE082).

Cabe aos gestores de programas e financiamentos identificar a necessidade de sinalizar as obras sob sua responsabilidade; definir e comunicar ao promotor/mutuário as devidas informações que devem constar nas placas e adesivos (nomes dos programas, ações, origem, parceiros e outras informações relevantes); receber e tratar as demandas de suas filiais, PV e SR com relação ao assunto; divulgar aos usuários as alterações do manual; manter a fiscalização do cumprimento da identificação da obra, projeto, programa ou equipamento; e zelar pela manutenção e conservação das placas e adesivos.

À SN Repasses/GN Desenvolvimento de Programas de Repasses compete administrar junto à SN Infraestrutura e Suprimentos/GN Suprimentos a impressão e a logística de distribuição dos adesivos relativos aos programas específicos.

A SN Assistência Tec. e Desenvolvimento Sustentável/GN Padronização de Normas Técnicas é responsável pela definição dos padrões técnicos de engenharia e atendimento aos usuários nesse item.

Padrão geral de placa de obras



As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Padrão geral padrão da placa de obras - Leiaute



Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y.

Dimensões mínimas:

- 2,4m x 1,2m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

Padrão geral de placa de obras - Informações

Nome da obra

Fonte: Signika Bold.

Cor da fonte: branca.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 60 ($60 \times 1 = 60$).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura $1/2x$. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada linha do nome da obra suporta 17 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado.

O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3 linhas, mantendo o restante das regras.

Informações da obra

Fonte: Signika Regular para o título e para a informação.

Cor da fonte: amarela - Pantone 116C para o título da informação e branca para a informação.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 20 ($20 \times 1 = 20$).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura $1/2x$. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.

Padrão geral de placa de obras - Exemplos de aplicação



Aplicação com múltiplos programas/políticas públicas e assinatura CAIXA e Ministério

Observação: Caso a CAIXA não seja o agente financeiro envolvido na ação PAC, MCMV ou FGTS, substituir a marca conforme agente financeiro.



Aplicação com marca do FGTS e assinatura CAIXA e Governo Federal

Observação: Caso a CAIXA não seja o agente financeiro envolvido na ação PAC, MCMV ou FGTS, substituir a marca conforme agente financeiro.

Leiaute da placa de obras - Modelo reduzido



Quando não houver informações sobre a obra destinadas à caixa verde clara (como número de famílias atendidas ou valor total), tal elemento poderá ser suprimido.

Nesse caso, deve-se seguir a proporção 8Y x 3Y.

Nota: tal modelo pode ser usado em substituição ao modelo de placa "SBPE", anteriormente disponibilizado neste manual.

Padrão de adesivos



Os adesivos têm tamanho variável de acordo com o equipamento que será identificado.

O modelo a ser utilizado é o mesmo da placa de obras "reduzida", sem as informações adicionais da obra. Para as demais informações de aplicação de marca e tipografia, consulte o leiaute padrão previamente apresentado.

Dimensões do adesivo:

Equipamentos de médio e grande porte: 297x148,5 mm

Equipamentos de pequeno porte: 120x60 mm

Proporção e alinhamento da marca CAIXA

Em um conjunto horizontal de assinaturas com uma ou mais secretaria/governo estadual/municipal ou ministérios, cada nome deverá:

- Situar-se à direita da marca CAIXA
- Estar alinhado pela base e centralizado
- Manter um peso visual equivalente de tamanho
- Guardar distância mínima equivalente à largura do elemento síntese da CAIXA ("X")

Em um compartilhamento de assinaturas em que a marca CAIXA esteja em conjunto com órgãos, agências, fundos, departamentos ou quaisquer outras marcas de menor porte, cada nome deverá:

- Situar-se à esquerda da marca CAIXA
- Estar alinhado pela base e centralizado
- Manter um peso visual equivalente de tamanho
- Guardar distância mínima equivalente à largura do elemento síntese da CAIXA ("X")






A altura de todas as marcas contidas no rodapé deve ser de 3/5Y, centralizadas verticalmente e horizontalmente, guardando a correta distribuição do espaço horizontal e mantendo um espaçamento mínimo entre elas equivalente ao elemento síntese da CAIXA ("X")

Nota: A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Signika Light e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Signika Semibold, espaçamento entre letras é -40.

Tabela de referência de cores

Placa de obras e adesivos












	PANTONE 576 C49 M0 Y100 K39 R92 G135 B39		PANTONE 7483 C85 M0 Y100 K55 R0 G98 B39
	PANTONE 116 C0 M20 Y100 K0 R252 G206 B1		

Marcas



	PANTONE 287 C100 M60 Y0 K0 R0 G92 B169		PANTONE 151 C0 M50 Y100 K0 R243 G146 B0
---	--	---	---

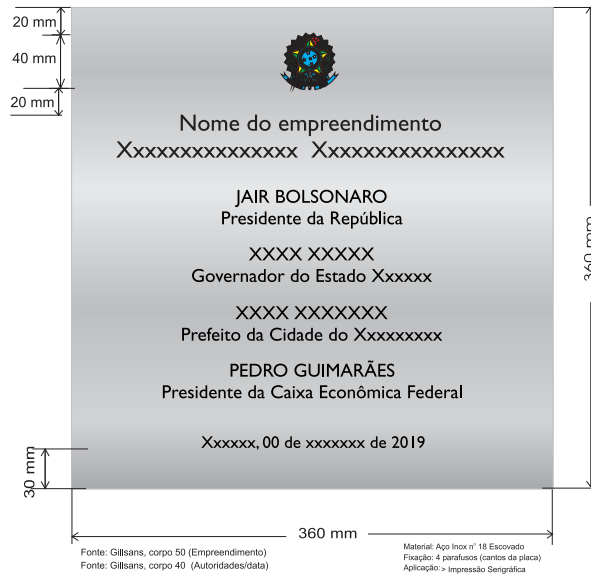


CMYK:		CMYK:	
	C100 M0 Y100 K50		C100 M70 Y0 K0
	C0 M0 Y100 K0		C70 M15 Y0 K0
CMYK:		CMYK:	
	C0 M0 Y100 K0		C0 M0 Y0 K60
	C0 M45 Y100 K0		



	PANTONE 293 C100 M56 Y0 K0 R0 G82 B186		PANTONE 138 C0 M50 Y100 K0 R218 G139 B2		PANTONE 376 C60 M0 Y100 K0 R127 G187 B0
	PANTONE 348 C100 M0 Y100 K10 R0 G134 B81		PANTONE 116 C0 M20 Y100 K0 R252 G208 B22		PANTONE 1795 C0 M100 Y100 K0 R215 G42 B41

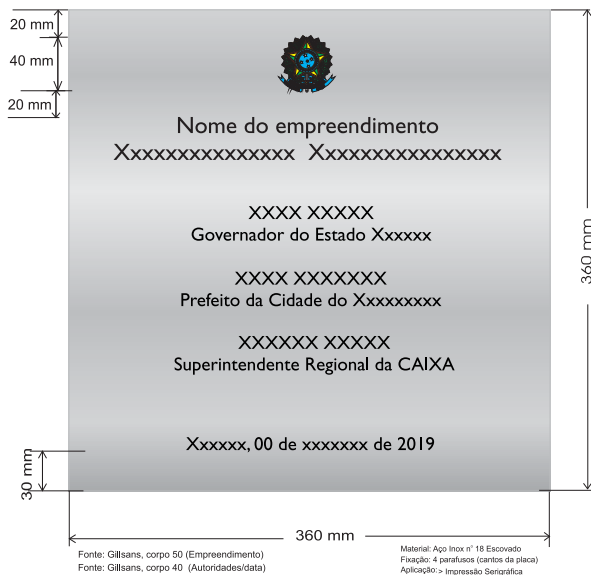
Padrão de placa de inauguração de obras



Este modelo de placa deve ser confeccionado e afixado nas obras realizadas com investimentos do Governo Federal. Devido à sua natureza perene, não são aplicadas nela as marcas do Governo Federal, da CAIXA ou de outros parceiros ou programas, sendo utilizado apenas o brasão da República.

Trata-se de uma placa metálica, cuja especificação de material e método de impressão encontra-se detalhada ao lado. As dimensões descritas são uma sugestão, podendo ser adaptadas de acordo com o local de aplicação.

O conteúdo textual da placa segue o seguinte padrão: abaixo do brasão da República, de disposição central no topo, é grafado o nome do empreendimento, seguido pelas assinaturas das principais autoridades em ordem hierárquica decrescente e a data da inauguração.



Atenção: Nos modelos dispostos ao lado, a sequência de nomes foi exibida de modo a ilustrar tal preenchimento, sendo o modelo superior a ser utilizado em empreendimentos cujo evento de inauguração preveja a presença da Presidente da República e do Presidente da CAIXA e o modelo inferior nos demais casos. Em todo caso, sugere-se que não se exceda a quantidade de assinaturas exibidas nesses modelos.

Padrão de tapumes para obras



Durante a execução de obras, a presença da marca CAIXA pode ser reforçada por meio da pintura dos tapumes conforme o modelo exibido ao lado.

Devido às diversas variações em formatos de tapume e locais de aplicação, o modelo disponibilizado apresenta apenas a sugestão de local para a marca CAIXA, para a marca do parceiro envolvido na obra (como, por exemplo, a incorporadora responsável) e a coloração, sempre no azul CAIXA.





ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO RECUSANDO PRAZO RECURSAL

Á

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Tomada de Preço nº 02/2019

Proponente:

Razão Social

CNPJ nº.

DECLARAÇÃO

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal Sr(a)

....., portador(a) da carteira de identidade nº, e do CPF nº

abaixo assinado, ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativo a fase de habilitação, conforme art. 43, inc. III da Lei Federal 8.666/93, se habilitada, **DECLARA** recusá-lo para os devidos fins deste Processo Licitatório.

LOCAL E DATA

NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XVI

EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE NOVA VISITA TÉCNICA

Eu, Engº, CPF, portador da carteira do CREA nº, Região, responsável técnico da empresa, CNPJ nos termos do subitem 4.1, alínea “g.2” do Edital de Tomada de Preços nº, declaro que, independentemente de ter realizado a visita técnica em 01 novo trecho de rua onde também serão executados as obras e os serviços referenciados (Rua Mateus Busanello), me responsabilizo pela proposta formulada com todas as características, especificações qualitativas e quantitativas exigidas pela Prefeitura Municipal de São João do Polêsine para o presente certame.

São João do Polêsine, ____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Engenheiro Civil - Resp. Técnico

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Licitante